SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3191

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.04.18.01-SEINFRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.04.18.01-SEINFRA

O ORDENADOR de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA** do Município de ACOPIARA, em cumprimento à ratificação procedida pela secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 2023.04.18.01-seinfra-IMAC**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. Favorecido: G F EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.734.145/0001-7**; **Valor Global: R$ 2.386.239,35 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS))**; **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o **exercício de 2023**, classificados sob os códigos: 0901.15.452.1501.2.073; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500- Recursos não vinculados de Impostos; **Prazo de Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias**, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6A86BB60

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDCA – ACOPIARA – CE, 18 DE ABRIL DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDCA – ACOPIARA – CE, 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Acopiara, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.138/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e
Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Acopiara e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal Nº 2.138/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3° O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal Nº 2.138/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no Espaço dos Conselhos na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS situada a Rua José Paulino, 215 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail conselhosacop@hotmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5° No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11º A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12º. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Acopiara, 18 de abril de 2023.

ANGELINA ARAGÃO DA SILVA
Presidenta do CMDCA.

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:D9FE70B3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 282, DE 19 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 282, de 19 de abril de 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições oriundas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica AD1/CV 057/2013 firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

R E S O L V E:

Art.1º -Fica cedido para a 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara, por autorização expressa desta Portaria, a servidora efetiva:

– ELIANE PAULINO DIAS, CPF: 026.630.563-67

Art.2º -O Município poderá, por interesse público e necessidade da administração, requisitar de volta aos seus quadros funcionais os servidores cedidos por esta Portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 19 de abril de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:911976D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 019/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2021
Autores: Vereador Deza Soares
Vereadora Silvania Andrade
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 1º. (....)
Parágrafo único. A ação municipal desenvolve-se em todo seu território, sem privilégio de Distritos ou bairros, reduzindo-se as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação."

Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 10-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Para fins do disposto neste capítulo, são considerados órgãos de participação popular:
I – os diferentes conselhos municipais de caráter consultivo ou deliberativo;
II – as entidades legais de representação da sociedade civil;
III – as diferentes representações dos servidores junto à administração municipal.
Parágrafo único. A participação das entidades legais de representação da sociedade civil a que se refere o artigo poderá ser feita através de reuniões convocadas pelo Poder Público."

Art. 3º. O inciso V do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. (...)
(...)
V- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
(...)"

Art. 4º. Fica renumerado o CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES para CAPÍTULO V e fica denominado de Capítulo IV – DOS CONSELHOS MUNICIPAIS os Art. 15-A, 15-B E 15-C da Lei Orgânica do Município de Altaneira, incluídos com a seguinte redação:
"CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 15-A. Os Conselhos Municipais são órgãos autônomos, de cooperação governamental, que tem como finalidade auxiliar a Administração na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 15-B. Os Conselhos Municipais são compostos paritariamente, nos termos da legislação específica, observado, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

Art. 15-C. A lei especificará as atribuições de cada Conselho, sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração do mandato."

Art. 5º. O §4º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. (...)
(...)
§ 4º As vedações expressas nos incisos VII e XIII serão regulamentadas em lei complementar federal."

Art. 6º. O Art. 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional para um mandato de quatro anos, sob as condições e na forma da Constituição Federal e da legislação eleitoral.
Parágrafo único. Ao Poder Legislativo é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira. "

Art. 7º. Fica acrescentado o Art. 17-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 17-A. A Câmara Municipal é composta de nove Vereadores, eleitos para cada legislatura, entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
§ 1° O número de Vereadores adequar-se-á em conformidade com os limites estabelecidos no art. 29, IV, da Constituição Federal.
§ 2° Cada Legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa."

Art. 8º. O Art. 18 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:
I – nacionalidade brasileira;
II – pleno exercício dos direitos políticos;
III – alistamento eleitoral;

IV – domicílio eleitoral na circunscrição;
V – filiação partidária;
VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII – ser alfabetizado.
Parágrafo único. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

Art. 9º. O §4º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. (...)
(...)
§ 4º No primeiro ano da Legislatura, a Sessão Legislativa iniciar-se-á na segunda quarta-feira do mês de janeiro."

Art. 10. Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 20 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:
"Art. 20. (...)
Parágrafo único. O voto será sempre público em todas as matérias apreciadas em Plenário."

Art. 11. O caput do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e seu §1º passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. As sessões da Câmara Municipal realizar-se-ão no recinto destinado ao seu funcionamento oficial.
§ 1° Comprovada a impossibilidade de acesso ao prédio da Câmara ou outra causa que impeça a utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pela Mesa Diretora ou de forma virtual, observado o disposto no Regimento Interno ou Resoluções correlata.
(...)"

Art. 12. O caput do Art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. As sessões serão públicas e somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço de seus membros.
(...)"

Art. 13. O caput do Art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre seus membros, em votação aberta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária na Casa que funcionará nos intervalos das sessões ordinárias, com as seguintes atribuições:
(...)"

Art. 14. O caput do Art. 25 da Lei Orgânica do Município e seus §§ 3º e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, no dia 1º (primeiro) de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para dar posse ao Prefeito, ao Vice- Prefeito, aos Vereadores e para eleição da Mesa.
(...)
§ 3° Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:
'Prometo exercer com dignidade, lealdade e dedicação, o mandato que me foi confiado pelo povo altaneirense, respeitando a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Ceará e a Lei Orgânica Municipal e trabalhar pelo engrandecimento do Município de Altaneira e para o bem geral de seu povo'
§ 4º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, pela ordem alfabética, que declarará: 'Assim o prometo'."

Art. 15. Fica revogado o § 1º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 16. O Art. 29 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar o Secretário Municipal, Diretor equivalente ou o Procurador Geral do Município para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
§ 1º A falta do comparecimento do Secretário, Diretor equivalente ou do Procurador Geral do Município, sem justificativa razoável, aceita pela Câmara, será considerada desacato à Câmara, importando crime de responsabilidade.
§ 2º Se o Secretário, Diretor equivalente ou o Procurador Geral do Município for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracteriza procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e, consequentemente cassação do mandato."

Art. 17. O Art. 30 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. O Secretário, Diretor equivalente ou o Procurador Geral do Município, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo."

Art. 18. Os §§ 1º e 2º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. (...)
§ 1º Na constituição da Mesa será assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participaram da Câmara Municipal.
§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado nas eleições municipais assumirá a Presidência.
(...)"

Art. 19. Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao Art. 32 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:
"Art. 32. (...)
(...)
§ 4º No caso de vacância de cargos da Mesa Diretora, será realizada eleição para preenchimento de vaga dentro do prazo de cinco dias úteis.
§ 5º Cabe ao regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro da Mesa destituído."

Art. 20. O inciso II do Art. 34 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. (...)
(...)
II - propor ao Plenário projetos que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
(...)"

Art. 21. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 34. (...)
(...)
Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista."

Art. 22. Os incisos I e IV do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. (...)
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
(...)
IV - promulgar as resoluções, os decretos legislativos, as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pela Câmara Municipal e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito;
(...)"

Art. 23. Ficam acrescentados os incisos VIII, IX, X, XI e XII ao Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)
(...)
VIII – fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
IX – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
X – apresentar ao Plenário e fazer publicar, até o dia 20 de cada mês, o balancete da execução orçamentária da Câmara Municipal;
XI – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal;
XII – exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo, nos casos previstos em lei."

Art. 24. Fica acrescentado o Art. 35-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 35-A. O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto, nas seguintes hipóteses:
I – eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
III – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses o Presidente da Mesa será o último a votar."

Art. 25. As alíneas "d", "f", "g" e "l" do inciso I e o inciso XV do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. (...)
I - (...)
(...)
d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
(...)
f) ao incentivo à indústria, ao comércio e ao turismo;
g) à criação de distritos industriais não poluentes e que não descaracterizem as paisagens naturais e históricas locais;
(...)
l) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
(...)
XV - autorizar a denominação e a alteração de denominação de prédios, vias, logradouros e serviços públicos;
(...)"

Art. 26. Ficam acrescentados os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e Parágrafo único ao Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 37. (...)
(...)
XVII – criação da Guarda Municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município, nos termos da Constituição Federal;
XVIII – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XIX – organização e prestação de serviços públicos;
XX – Código de Obras Públicas, Código de Posturas Municipais e Código Tributário Municipal;
XXI – Sistema Viário Municipal;
XII – delimitação do perímetro urbano;
XXIII – instituição de penalidades e multas pela infração de leis e regulamentos municipais.
Parágrafo único. É de competência concorrente do Prefeito e da Câmara Municipal a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a denominação e a alteração de denominação de prédios, vias, logradouros e serviços públicos municipais."

Art. 27. O inciso VII e o Parágrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
(...)
VII - julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei;
(...)
Parágrafo único. Os projetos de Lei dispondo sobre as matérias prevista nos incisos XVII e XXIV serão promulgados pelo Presidente da Câmara sem que seja submetido à sanção do Prefeito Municipal."

Art. 28. Fica revogado o inciso XXV do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 29. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 39. (...)
Parágrafo único. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações."

Art. 30. Ficam acrescentados os incisos VII e VIII ao Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 41. (...)
(...)
VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.
(...)"

Art. 31. Os §§ 2º e 3º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. (...)
(...)
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e V, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante convocação da Mesa ou partido político, representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, VI, VII e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 32. Ficam alterados e renumerados os §§ 2º ao 6º e acrescenta o §7º ao Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 42. (...)
(...)
§ 2º Ao Vereador licenciado, nos termos do inciso I, será concedida nos termos da legislação regulamentadora do regime de previdência aplicável.
§ 3º Ao Vereador licenciado, nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio especial.
§ 4º O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.
§ 5º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença.
§ 6º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 7º Na hipótese do parágrafo primeiro, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato."

Art. 33. Fica revogado o Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 34. O Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica;
II – Leis complementares;
III – Leis ordinárias;
IV – Decretos legislativos;
V – Resoluções.
(...)"

Art. 35. O § 1º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. (...)
(...)
§ 1 º A emenda será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.
(...)"

Art. 36. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. 48 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 48. (...)
Parágrafo único. Não serão suscetíveis de iniciativa popular, matérias de iniciativa exclusiva ou privativa definidas nesta Lei Orgânica."

Art. 37. Fica renumerado o Art. 49 para Art. 48-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48-A. A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei ou proposta de emenda subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no município.
§ 1º A iniciativa popular deverá conter para o seu cabimento pela Câmara Municipal, após cada uma das assinaturas, de modo legível o nome do signatário, o número do seu título eleitoral, zona e seção em que vota.
§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara, assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos, no Plenário da Câmara."

Art. 38. O Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49. As Leis Complementares serão apreciadas no prazo máximo de quarenta e cinco dias após ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, em sessão única de votação, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo único. Consideram-se Leis Complementares as que disponham sobre:
I – Plano Diretor de desenvolvimento integrado;
II – Código Tributário Municipal;
III – Código de Obras ou de Edificações;
IV – Código de posturas;
V – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;
VII – Código de Parcelamento do Solo;
VIII – Código de Zoneamento;
IX – Outras matérias de codificação."

Art. 39. Fica acrescentado o Art. 49-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 49-A. As Leis Ordinárias, os Decretos Legislativos e as Resoluções, serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria dos membros da Câmara Municipal, em turno único de discussão e votação."

Art. 40. O Art. 51, e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundações ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, extinção, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV - matéria orçamentária e tributária, e que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios e subvenções.
(...)"

Art. 41. Fica alterado o Parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 51. (...)
(...)
§ 1° Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no inciso IV, primeira parte.
§ 2° Os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo serão enviados à Câmara Municipal, através de Mensagem, na qual constará obrigatoriamente a Exposição de Motivos."

Art. 42. O inciso II do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52. (...)
(...)
II - criação e organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração."
(...)"

Art. 43. Os §§ 1º, 4º e 7º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54. (...)
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
(...)
§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo veto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.
(...)
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo."

Art. 44. Ficam acrescentados os §§ 8º e 9º ao Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
"Art. 54. (...)
(...)
§ 8º A manutenção do Veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
§ 9º Na apreciação do Veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado."

Art. 45. O caput do Art. 61, e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
§ 1° O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída esta incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das

atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, respondendo os mesmos por quaisquer ilícitos em sua aplicação.
§ 2º As contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando- se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberações dentro do prazo previsto.
§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
(...)"

Art. 46. O Art. 62 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas do governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal;
III - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma de lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Qualquer contribuinte será parte legítima para, a qualquer tempo, requerer a qualquer autoridade pública municipal, informações sobre os atos administrativos, bem como denunciar à Câmara Municipal, eventuais irregularidades de que tenha indícios, em qualquer repartição pública municipal."

Art. 47. O Caput do Art. 63, seu § 2º, e o inciso I do § 4º, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63. As contas do município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.
(...)
§ 2º As consultas só poderão ser feitas no recinto da Câmara, em seu horário de funcionamento e haverá cópias à disposição do público, em local de fácil acesso.
(...)
§ 4º (...)
I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas do Estado;
(...)"

Art. 48. O Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64. A Câmara enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, comunicando a reclamação."

Art. 49. O Parágrafo único do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. (...)
Parágrafo único. Aplica-se elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto no Art. 18, desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos."

Art. 50. O Caput do Art. 67, e seu § 2º, da lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
'Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal de Altaneira, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade'
(...)
§ 2º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago."

Art. 51. O inciso II do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. (...)
(...)
II - representar o Município em juízo e fora dele;
(...)"

Art. 52. O Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77. O Prefeito poderá delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva, através de Decreto"

Art. 53. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 77. (...)
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar para si a competência delegada."

Art. 54. O Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79. As incompatibilidades e os impedimentos declarados para os Vereadores na presente Lei Orgânica estendem-se, no que for aplicável, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários ou Diretores equivalentes."

Art. 55. O Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
I – apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
Il – utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
III – desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
IV – empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
VI – deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
VII – deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
VIII – contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
IX – conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
X – alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
XI – adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII – antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;
XIII – nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
XIV – negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;
XV – deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei;
XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
XVII - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei."

Art. 56. O Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Parágrafo único. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas neste artigo, obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
VI – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;
VII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos."

Art. 57. O Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 82. Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nessa Lei Orgânica.

III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos nessa Lei Orgânica, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.
Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata."

Art. 58. Fica acrescentado o Art. 85-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 85-A. É vedada a investidura nos cargos de livre nomeação e exoneração e funções de confiança as pessoas que se enquadram nas seguintes condições:
I – de inelegibilidade nos termos da legislação federal para os cargos de Secretário Municipal e ainda para todos os cargos de livre provimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município;
II - condenadas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha."

Art. 59. O caput do Art. 89, e seus incisos IV, VII, XII, XVI, XVII, XIX e XX, e o § 3º, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 89. A administração pública direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes Município obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e ao seguinte:
(...)
IV - durante o prazo improrrogável, previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, objeto do concurso;
(...)
VII - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei específica, prevista no art. 37, inciso VII, da Constituição da República;
(...)
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privados de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;
(...)
XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação;
XX - depende de autorização legislativa, em qualquer caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
(...)
§ 3º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento do erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
(...)"

Art. 60. O Art. 90, e seu inciso I, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 90. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
(...)"

Art. 61. O Parágrafo único do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 91. (...)
Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores municipais, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho."

Art. 62. O Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. São direitos dos servidores municipais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
I – salário mínimo, fixado em lei;
II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; V – salário-família para os seus dependentes;
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;
VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
XI – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
XII – direito de reunião em locais de trabalho, desde que não exista comprometimento de atividades funcionais regulares;
XIII – liberdade de filiação político-partidária;
XIV – igualdade de direitos entre o servidor avulso e o servidor com vínculo empregatício."

Art. 63. O Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 94. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores municipais nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa; e
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão de servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade."

Art. 64. O Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98. É assegurada a participação dos servidores públicos nos colegiados municipais em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação."

Art. 65. O caput do Art. 104, e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 104. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial e, não havendo este, em órgão da imprensa local ou no sítio eletrônico do Município ou da Câmara Municipal.
§ 1º A escolha do órgão de imprensa local para divulgação das leis e atos municipais será feito por meio de licitação em que se levará em conta, além do preço, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.
(...)"

Art. 66. O inciso II do Art. 117, e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Altaneira passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 117. (...)
(...)
II - os detalhes de sua execução;
(...)
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
(...)"

Art. 67. O Art. 119 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 119. A fixação das tarifas devidas pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante decreto."

Art. 68. O Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 121. O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado, outros Municípios e entidades públicas ou privadas para a realização de obras ou serviços públicos de interesse comum, observado o disposto na legislação"

Art. 69. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 121 à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 121. (...)
Parágrafo único. Assinado o convênio, será dada ciência à Câmara Municipal"

Art. 70. Fica acrescentado o Art. 121-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 121-A. O Município poderá, mediante lei, constituir consórcios com outros municípios para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum"

Art. 71. Fica acrescentado o inciso V ao Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 123. (...)
(...)
V - custeio do serviço de iluminação pública.
(...)"

Art. 72. Os §§ 1º e 3º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 123. (...)
(...)
§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo o disposto na Constituição Federal.
(...)
§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca do imposto previsto no inciso IV e V deste artigo."

Art. 73. O Art. 125 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 125. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, nos termos da lei"

Art. 74. O Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte"

Art. 75. Fica o Parágrafo único do art. 126 alterado para Art. 126-A da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
"Art. 126-A. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos."

Art. 76. O inciso IV do Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. (...)
(...)
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação."

Art. 77. O Art. 135 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 135. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais."

Art. 78. Os §§ 1º e 2º do Art. 136 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 136. (...)
(...)
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, observadas as regras seguintes:
(...)
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, observadas as seguintes normas:
(...)"

Art. 79. O inciso IV do Art. 139 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 139. (...)
(...)
IV - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
(...)"

Art. 80. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 147. (...)
Parágrafo único. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."

Art. 81. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. Art. 149 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 149. (...)
Parágrafo único. Garantirá a todos o bem-estar social e o pleno acesso aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento social e coletivo."

Art. 82. O Art. 150 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. A intervenção do Município no domínio econômico dar-se-á por meios previstos em Lei, para orientar e estimular a produção, corrigir distorções da atividade econômica e prevenir abusos do poder econômico."

Art. 83. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. Art. 150 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 150. (...)
Parágrafo único. No caso de ameaça ou efetiva paralisação de serviço ou atividade essencial por decisão patronal, pode o Município intervir, tendo em vista o direito da população ao serviço ou atividade, respeitada a Legislação Federal e Estadual e os direitos dos trabalhadores."

Art. 84. O Art. 154 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 154. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas."

Art. 85. O § 2º do Art. 160 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 160. (...)
(...)
§ 2º O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correrão dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal."

Art. 86. O Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 163. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Lei Orgânica."

Art. 87. O Art. 164 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 164. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Art. 88. Fica acrescentado o inciso III ao art. Art. 165 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
Art. 165. (...)
(...)
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação."

Art. 89. O caput do Art. 166 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 166. As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
(...)"

Art. 90. O caput do Art. 174, e o Inciso I do seu Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 174. O Município assegurará os direitos fundamentais da criança, dispensará proteção especial a família, cuidará do idoso e da pessoa com deficiência, assegurando condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, a segurança e estabilidade da mesma.
(...)
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
(...)"

Art. 91. O Art. 175 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 175. A família, a sociedade e o Poder Público têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Art. 92. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 175 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 175. (...)
Parágrafo único. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares."

Art. 93. O Inciso III do Parágrafo único do Art. 176 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 176. (...)
(...)
III - criar organismos responsáveis pela coordenação de programas destinados às pessoas idosas no âmbito municipal."

Art. 94. O caput do Art. 177 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 177. Ao maior de sessenta anos o Município assegurará:
(...)"

Art. 95. O Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 178. Constarão obrigatoriamente, no orçamento anual do Município, dotações para entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo e assistência a terceira idade."

Art. 96. O caput do Art. 179, e seu Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 179. O Poder Público assegurará aos idosos e as pessoas com deficiência:
I - acesso aos serviços de saúde com atendimento humanitário, especializado e integrado, inclusive a distribuição de medicamentos e implementos aos idosos e as pessoas com deficiência;
(...)"

Art. 97. O Art. 180 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180. O Município dispensará especial proteção e amparo as crianças com deficiência, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito a saúde, bem como o direito à vida."

Art. 98. O Art. 181 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 181. As diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município consignarão, entre as prioridades da administração pública, metas e indicação de recursos necessários para os programas de duração continuada, em benefício das pessoas com deficiência, menores carentes e idosos."

Art. 99. Os incisos I, II, IV V e VI, e os § 1º e 3º, do Art. 184 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 184. (...)
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, extensivo aos que a ele não tiverem acesso na idade própria;
(...)
IV - atendimento em creches e pré-escolar às crianças de zero a cinco anos de idade;
V - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
(...)

§ 1º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.
(...)
§ 3º Compete ao Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica."

Art. 100. Fica acrescentado o § 4º ao Art. 184 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 184. (...)
(...)
§ 4º É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa."

Art. 101. O § 2º do Art. 186, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 186. (...)
(...)
§ 2º O Município orientará e estimulará, em todos os níveis, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino."

Art. 102. O inciso I do § 2º, do Art. 187, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 187. (...)
(...)
I - direitos humanos;
(...)"

Art. 103. Fica acrescentado o inciso XI ao § 2º ao Art. 187 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 187. (...)
(...)
XI - noções básicas da Lei Maria da Penha."

Art. 104. O Art. 194 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 194. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento das verbas orçamentárias na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal."

Art. 105. O Art. 199 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 199. O Município promoverá, mediante assessoria da Secretaria Estadual da Cultura e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o levantamento, tombamento e preservação do seu patrimônio histórico e cultural."

Art. 106. O inciso II do Art. 209, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 209. (...)
(...)
II - desapropriação por interesse social ou utilidade pública, com prévia e justa indenização em dinheiro;
(...)"

Art. 107. O Art. 215 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 215. Para a elaboração do projeto do plano diretor do município, o órgão técnico realizará zoneamento ambiental, compreendido como ambiente natural e social, que norteará o parcelamento, uso e ocupação do solo, as construções e edificações, visando conjuntamente à melhoria do desempenho das funções sociais urbanas, da qualidade de vida e preservação do meio ambiente, na forma da lei."

Art. 108. O Art. 221 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 221. O Município disporá, por lei, sobre o planejamento da política agrícola, ouvidos os proprietários, parceiros, posseiros, arrendatários e trabalhadores rurais, com os seguintes objetivos principais:"

Art. 109. Ficam acrescentados os incisos I e II ao Art. 221 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 221. (...)
I - propiciar o aumento da produção e da produtividade, bem como a ocupação estável do campo;
II – orientar a utilização racional de recursos naturais de forma sustentável, compatível com a preservação do meio ambiente, especialmente quanto à proteção e conservação do solo e da água."

Art. 110. O Art. 223 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 223. O Município apoiará e estimulará o cooperativismo e associativismo como forma de desenvolvimento socioeconômico dos trabalhadores rurais e urbanos, em especial nos assentamentos para fins de reforma agrária e urbana, bem como estimulará mecanismos de produção, consumo, serviços, crédito e educação, cooperados e associados, nas áreas rurais e urbanas como formas de desenvolvimento preferencial."

Art. 111. O caput do Art. 224 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 224. A política agrícola do Município será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva dos setores de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, e setores de comercialização, armazenamento e de transportes, com base nos seguintes princípios:
(...)"

Art. 112. O inciso III do Art. 226, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 226. (...)
(...)
III - o aproveitamento das reservas subterrâneas, contribuindo para minorar o flagelo das secas."

Art. 113. O Art. 233 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 233. O Município, em convênio com o Estado, deverá promover educação ambiental em todos os níveis de ensino, com vistas à conscientização pública da preservação e recuperação do meio ambiente."

Art. 114. O Art. 238 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 238. Serão destinados pelo menos cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores, licenciados no território municipal, para compra e a manutenção de equipamentos que combatam a poluição, como também para tratamento de esgotos domésticos."

Art. 115. O § 2º do Art. 244 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 244. (...)
(...)
§ 2º As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor equivalente da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara."

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:9D2318D2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2022
Autores: Vereador Ariovaldo Soares
Vereador Valmir Brasil
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. O Art. 153 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 153. O Município prestará assistência financeira às entidades filantrópicas legalmente constituídas, tais como Fundações, Cooperativas e Associações de classe ou equivalentes, devidamente cadastradas nos órgãos competentes, nos termos da lei."

Art. 2º. Ficam acrescentados os § 1º e 2º ao Art. 153 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 153. (...)
§ 1º. Será assegurada, quando da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e elaboração do orçamento anual, a participação dessas entidades, inclusive com a possibilidade de alocação de recursos nestes instrumentos de planejamento, para atender a projetos de interesses associativos.
§ 2º. As entidades referidas no caput deste artigo, que forem beneficiárias de recursos públicos do Município, deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, além de seus próprios órgãos de fiscalização a que estejam sujeitos, também as unidades gestoras repassadoras de recursos orçamentários, nos termos da lei."

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:7B1808BE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2023
Autores: Vereador Deza Soares
Vereadora Dra Rafaela Gonçalves
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. O Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. São símbolos do Município de Altaneira, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua história e cultura e outros que forem criados por lei municipal aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal."

Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 25-A à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 25-A. Imediatamente após a posse do Prefeito, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, em votação aberta, que serão automaticamente empossados.
§ 1º A eleição se dará de forma aberta, primeiro para o cargo de Presidente, em seguida para o cargo de Vice-Presidente e, após para o cargo de Secretário.
§2º Não é necessária a inscrição prévia de candidatura, sendo todos os vereadores empossados, candidatos naturais a qualquer dos cargos da mesa, inclusive ser votados para todos os cargos, caso, já não tenha sido eleito para algum cargo na respectiva eleição.
§3º O Presidente em exercício fará os esclarecimentos necessários conforme este Artigo, e em seguida chamará nominalmente os vereadores pela ordem alfabética do Nome Parlamentar para dizer ao microfone em quem vota para o cargo em disputa.
§4º Se nenhum dos vereadores obtiver maioria absoluta dos votos, ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio por maioria simples, e, se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleito o vereador que tiver sido o mais votado na eleição municipal entre os empatados.
§5º Na hipótese de não se realizar a eleição da Mesa Diretora por ausência de quórum, quando do início da legislatura, o Vereador que houver presidido a sessão de instalação e posse permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa."

Art. 3º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 33. (...)
Parágrafo único: A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa em que se finda o mandato, observando o disposto no Art. 25-A e com a posse no dia dois de janeiro da terceira sessão legislativa."

Art. 4º. O Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Altaneira e parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§1º A urgência somente será aprovada pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal
§2º Aprovada a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até quinze dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§3º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§4º O prazo do §2º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar."

Art. 5º. O caput do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(...)"

Art. 6º. O Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83. São auxiliares diretos do Prefeito Municipal os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Ouvidor Geral do Município e Diretores equivalentes."

Art. 7º. O caput do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. São condições essenciais para investidura no cargo de Secretário, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Munícipio e Ouvidor Geral do Município:
(...)"

Art. 8º. O Art. 196 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 196. Fica criado, nos termos da lei, o Fundo Municipal de Cultura, a ser administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude."

Art. 9º. O Art. 11 dos ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. A Lagoa de Santa Tereza, parte integrante do Parque Municipal, será protegida por lei, devendo o Município promover sua urbanização, revitalização e preservação ambiental.
§1º A lei estabelecerá as diretrizes de urbanização e a exploração comercial da mesma.
§2º O Governo Municipal terá o prazo até o ano de 2026 para realizar a urbanização e revitalização da Lagos de Santa Tereza."

Art. 10. Fica acrescentado o Art. 15 aos ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS da Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 15. As alterações desta Lei Orgânica, implementas pelas Propostas de Emendas à Lei Orgânica, serão promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira e entrarão em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário"

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:5C89428A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 007/2023
Autores: Vereador Júnior do Povo
Vereadora Silvania Andrade
Vereador Paulo Geaneo

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. Ficam acrescentados ao Art. 187 da Lei Orgânica do Município de Altaneira os seguintes incisos:
"Art. 187. (...)
(...)
XII - Noções básicas da Lei Orgânica do Município;
XIII- Noções básicas da história do Município;
XIV – Noções básicas de primeiros socorros."

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:ADBC5517

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2023
Autores: Vereador Ariovaldo Soares
Vereador Valmir Brasil
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. O Art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 102-A. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e equivalentes e do Procurador Geral, são fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; da Constituição Federal."

Art. 2º. Ficam acrescentados os Art. 102-F, 102-G, 102-H e 102-I à Lei Orgânica do Município de Altaneira, com a seguinte redação:
"Art. 102-F. A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e Vereadores são compostos somente de subsídios.
§ 1º Fica assegurado aos agentes políticos do Município de Altaneira o direito constitucional ao 13º (décimo terceiro) subsidio, com base no valor integral deste, conforme fixado em lei municipal;
§ 2º O décimo terceiro (13º) subsidio, corresponderá a um doze avos do subsidio mensal, e será pago em duas parcelas, sendo a primeira até vinte de novembro e a segunda até vinte de dezembro.

Art. 102-G. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal na razão de no máximo vinte por cento, daquele estabelecido em espécie para os Deputados Estaduais, observados o que dispõem os Arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 102-H. Ao Presidente e demais membro da Mesa Diretora, fica vedado o pagamento de verba de representação.

Art. 102-I. Resolução de iniciativa da Presidência da Câmara, fixará critérios de indenização de despesas inerentes ao exercício parlamentar e de viagem de Vereadores.
Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração, para quaisquer efeitos."

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:3FD223C9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 006/2023
Autores: Vereador Ariovaldo Soares
Vereador Valmir Brasil
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. O inciso XIV do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
(...)
XIV – convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;
(...)"

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 19 (dezenove) de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:B577F2BA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor, Valmir de Sousa Brasil, Vereador, para viajar no período de 25 a 28 de Abril de 2023, com objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que acontecerá no Opera Hall, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a concessão de 4 (quatro) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 19 de Abril de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:C0D28F41

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor, Ariovaldo Soares Teles, Vereador, para viajar no período de 25 a 28 de Abril de 2023, com objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que acontecerá no Opera Hall, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a concessão de 4 (quatro) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 19 de Abril de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:81DE5163

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.04.18/1. Partes: o Município de ALTANEIRA, através da Câmara Municipal de Altaneira e **PRODIGI PRODUÇÕES E DESIGNS LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados de fotografia, incluindo edição, revelação, adequação em molduras e restauração dos quadros dos ex-presidentes junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. Valor Total: R$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais) Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e José Gilvalder Duarte Pinheiro.

Altaneira/CE, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:B0C62881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.19.04-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-002/2023-SESA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.19.04-0001 - Pregão Eletrônico SRP Nº: PE-002/2023-SESA, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde. Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.794.018/0001-30, valor global de R$ 249.496,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EPI´S), DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura: 19/04/2023. vigência – 12 (doze) meses. signatários: FERNANDO WILSON

FERNANDES SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE (contratante), JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES – Representante – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:99584D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A 2ª ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 44.159.038/0001-87; CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93; EMPRESAS INABILITADAS: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CC69E7BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 44.159.038/0001-87; S. N. DOS SANTOS - CNPJ Nº. 18.445.164/0001-98; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; EMPRESAS INABILITADAS: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56; LRS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 30.566.030/0001-20. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BB561EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL DO BAIRRO TIBOLO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ENERGIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 44.159.038/0001-87; EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ N. 32.511.476/0001-83; T. D. DA COSTA - CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; EMPRESAS INABILITADAS: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5D899E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEDUMA

AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEDUMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: A. L. LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ Nº. 33.681.071/0001-56; ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 21.139.049/0001-08; S. N. DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº. 18.445.164/0001-98. EMPRESAS INABILITADAS: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ Nº. 07.471.421/0001-40; MILENIUM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.952.190/0001-63;

CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - CNPJ Nº. 04.441.785/0001-99; M K SERVIÇOS EM CONTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ Nº. 35.864.328/0001-30; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 07.270.402/0001-55; ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 00.400.987/0001-31; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº. 21.554.165/0001-85; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI - CNPJ Nº. 13.259.179/0001-48; LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 26.287.364/0001-98. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:FE7E66FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012, estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual;
CONSIDERANDO que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;
DECRETA:
Art.1º- Fica designado a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo, conforme abaixo especificados:
Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação
Nome: Meiriane Oliveira Alves
Cargo: Coordenadora Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Jonathas Dantas Souza
Cargo: Educador Físico
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Nome: Elen Silva Magalhães
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Nome: Michelle Rodrigues Neves
Cargo: Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Esporte
Nome: Gilberto Ferreira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Conselho Tutelar de Alto Santo – CE
Nome: Ângela Cristina Oliveira Feitosa
Cargo: Conselheira tutelar
Art.2º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação das atividades da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:C31E6CC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 005/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL E FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas a Semana Santa, que se constitui em tradição religiosa cristã;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 06 e 07 de abril de 2023, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) e **FERIADO MUNICIPAL** o dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), Paixão de Cristo.

Art. 2º. Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto, limpeza urbana e sede da secretaria municipal de educação especialmente aos membros da comissão de eventuais processos seletivos e licitações, para fins de continuidade do serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 03 de abril de 2022.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2CB23B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 006/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº 004/2023 QUE DECRETOU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ANTONIO ROSENO FILHO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, localizado no **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os danos causados pelas fortes chuvas no Município de Antonina do Norte – CE estão sendo progressivamente reparados, que foram os motivos determinantes para expedição do Decreto nº 004/2023, que decretou da situação anormal caracterizada como "Estado de Emergência", inexistindo pessoas desalojadas pelas enchentes,

CONSIDERANDO que atualmente inexistem condições climáticas e ambientes que impossibilitem, dificultem ou majorem a prestação dos serviços públicos indispensáveis à população, não havendo novos prejuízos materiais ou ambientes, deixando de subsistir as razões para a manutenção do "Estado de Emergência",

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 004/2023, que decretou situação anormal provocada por chuvas intensas, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 19 de abril de 2023.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2D16C319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 032/2023 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: DECLARA VANCÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo da servidora AILA MARIA ALVES CORDEIRO ARRAIS, lotada no cargo de professora, inscrita no CPF nº 754.562.903-59, em decorrência do requerimento formulado a esta administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A6E2FF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2023, 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº033/2023, 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora MARCIANA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 034.923.765-41, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 16 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C3D8B49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº035/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o art. 14, §1ª, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, no art. 43, inciso I, §1ª do Decreto Federal nº 10.656/2022, em conjunto com a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 576/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PROVISÓRIA** para realização de processo seletivo destinado a composição do banco de gestores escolares (Diretor Escolar) da rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE:

LIDUINA BRAGA ARRAIS – CPF 302.693.423-20 (PRESIDENTE);

FRANCISCA JUSSARA MAROTO – CPF 025.619.813-63 (MEMBRO);
FRANCISCA APARECIDA DE ALENCAR – CPF 768.441.533-68 (MEMBRO);
FRANCISCO HÉLIO FERREIRA GOMES – CPF 012.849.703-37 (MEMBRO);
ISAÍAS VIEIRA DE MORAIS – CPF 258.806.858-88 (MEMBRO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E3BECE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº034/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PROVISÓRIA** para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores:

FRANCISCA APARECIDA DE ALENCAR – CPF 768.441.533-68 (Presidente);
LIDUINA BRAGA ARRAIS – CPF 302.693.423-20 (Membro);
FRANCISCA JUSSARA MAROTO – CPF 025.619.813-63 (Membro);
ANTÔNIA DO SOCORRO FREIRE AGAPTO – CPF 765.313.333-91 (Membro);
MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA – CPF 833.909.873-04 (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D328B403

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2023 – SME

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2023 – SME

FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM VISTA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EXERCEREM A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS TURMAS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Município de Antonina do Norte-CE, por intermédio do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 79, IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988,Lei Municipal Nº **388/2009** e **542/2021**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de professor substituto e a formação de cadastro de reserva para atuarem na educação e infantil e nas turmas de 1° ao 5° ano do ensino fundamental nas creches e escolas da rede municipal**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL será regulado pelas normas deste Edital e executado por uma COMISSÃO ORGANIZADORA instituída pela **Portaria nº034 /2023 – Prefeitura Municipal , de 10 de abril de 2023.**
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, por ato do Chefe do Poder Executivo municipal. prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
1.3.O valor da remuneração mensal será assim estabelecido:
1.4. Professor no regime de trabalho de 20horas/semanais: **R$ 1.302,00.**

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas, a qualificação exigida das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificadas no anexo I deste edital.
A convocação de eventuais candidatos classificados para assumirem as funções será de responsabilidade da Secretaria de Educação de Antonina do Norte.

2.1.1. **A jornada de trabalho será de 20 horas semanais**, com a carência temporária existente, em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.
2.2. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função, para as pessoas com deficiência, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo com a deficiência.
2.3. **Serão 23 vagas a serem preenchidas além da formação de cadastro de reserva para Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano .**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, que trata este edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e serão realizadas na Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte-CE, situada **Rua Maria Juraci de Alencar , 62 - Centro, nos dias 24 e 25 de abril de 2023, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17 horas.**
3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
3.2.1. O candidato deverá possuir a qualificação discriminada no anexo I deste Edital ou estar cursando , no mínimo, o VIII semestre/período do curso de graduação na área na qual pretende concorrer neste Processo Seletivo, conforme anexo I deste Edital.

3.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove

inveracidade nos dados fornecidos ou o preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Curriculum Padronizado, conforme modelo do anexo III deste Edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional, comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais à Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
c) Fotocópias nítidas, comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais dos seguintes documentos entregues a Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
. RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
. C.P.F;
. Comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
. Diploma ou declaração de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia;

- Histórico Escolar acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição, para os candidatos que estejam cursando, no mínimo, o VIII semestre/período do Curso de Graduação em Pedagogia.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EMERGENCIAL
4.1.O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em duas etapas - **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA** , de caráter classificatório.

5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM
5.1. Será de análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, **valendo 10 (dez) pontos** .
Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da inscrição.
5.2. A Análise do Curriculum compreende a avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.
5.3. No Curriculum devem ser anexadas:
a) Cópias, comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;
b) Declaração de comprovação de experiência de trabalho;
5.4. A comprovação da experiência profissional no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:
a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.
c) Cópia da Carteira Profissional, acompanhada do documento original, onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

5.6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação da formação acadêmica que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6. DA ENTREVISTA

Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações:

Habilidade de Comunicação (2,5 pontos):
- Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
- Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
- Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
- Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada;

Capacidade para trabalhar em equipe (2,5 pontos):
- Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
- Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
- Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe;

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (2,5 pontos):
- Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
- Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias;

Comprometimento (2,5 pontos):
- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
- Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
- Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada;

Máximo de 10 pontos.
7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista, do **processo seletivo público simplificado emergencial**, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
7.2. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Que tiver maior tempo de serviço na função docente comprovada na forma de declaração como indicado neste edital;
b) Portador de certificado de pós-graduação na disciplina/área de atuação de sua opção;
c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8 . DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá interposição de Recurso Administrativo à Secretaria de Educação:
a) Do indeferimento da Inscrição;
b) Do resultado da Análise Curricular e da entrevista;
9.2. Todos os recursos deverão ser apresentados conforme o anexo V deste edital e obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação;
9.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;
9.4. O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido;
9.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação nos dias e horários conforme cronograma no item 12, deste Edital.

10 . DA VIGÊNCIA, DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. A vigência da presente seleção é de 1 (um) ano , podendo ser prorrogado por até mais 1(um) ano.
10.2. A remuneração dos profissionais contratados a partir do processo seletivo será de R$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) , para uma jornada de trabalho de 100 horas mensais;
10.3. O candidato contratado perceberá remuneração proporcional à sua jornada de trabalho, tendo como parâmetro o valor descrito no item 10.2.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato aprovado (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
b) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
g) não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE, os documentos exigidos para a contratação:
a) Fotocópia acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia acompanhada do original do último comprovante de votação;
c) Fotocópia acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia acompanhada do original do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação ou de declaração exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia acompanhada do original do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Fotocópia acompanhada do original do Documento de Identidade ou da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
j) Declaração da Instituição de Ensino devidamente assinada pelo responsável legal da Instituição, para os candidatos que estejam cursando, no mínimo, o VIII semestre/período do Curso de Graduação

11.4. **Os candidatos contratados terão que se adequar aos horários das aulas determinados pelas ESCOLAS E CRECHES, nos turnos, manhã ou tarde.**

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**20 de abril de 2023**
Período de Inscrições	**24 e 25 de abril de 2023 08h às 11h e de 14h às 17horas.**
Divulgação dos Resultados do Deferimento das inscrições	**28 de abril de 2023**
Recurso contra indeferimento de inscrições	**02 de maio de 2023 08h às 11h e de 14h às 17horas. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação;**
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrições	**04 de maio de 2023**
Divulgação do cronograma de entrevistas dos candidatos (com data ,hora e local)	**10 de maio de 2023**
Entrevistas	**11 e 12 de maio de 2023**
Divulgação do resultado parcial	**17 de maio de 2023**
Recursos contra o resultado parcial	**18 de maio de 2023 Horário: 07h30min. às 11h e de 13h30min. às 17horas. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação;**
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado parcial	**19 de maio de 2023**
Resultado Final	**22 de maio de 2023**
Convocação dos Aprovados Por Ordem de Classificação	**23 de maio de 2023 Site: antoninadonorte.ce.gov.br**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE: **antoninadonorte.ce.gov.br**
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site----------: **antoninadonorte.ce.gov.br** a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.
13.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site: **antoninadonorte.ce.gov.br.**
13.5. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do Processo Seletivo.
13.6. A classificação final na seleção a que se refere este edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública;
13.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Antonina do Norte – Ceará, 19 de abril de 2023.

BARTOLOMEU BATISTA NETO
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2023. FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Especificação da Função	Pré-Requisito	Número de Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO)	**Diploma de Graduação em Pedagogia , declaração de conclusão ou declaração que está cursando, no mínimo, o VIII semestre/período do curso de graduação – Pedagogia em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.**	**23**

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2023. Quadro de Pontuação de Formação e de Experiência Profissional.

FORMAÇÃO	Mínimo	Máximo
Diploma de graduação ou certificação de Conclusão de Curso de Pedagogia.	3,0	3,0
Declaração acompanhada de histórico escolar que está cursando, no mínimo, o VIII semestre/período do curso de graduação em Pedagogia. A declaração deverá ter aposição do carimbo e a assinatura do responsável legal da Instituição;	1,5	1,5
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação pretendida, limitando a 1 (um) curso.	2,0	2,0
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando a 1 (um) curso.	1,0	1,0
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas, limitando a 2 (dois) cursos.	0,5	1,0
EXPERIÊNCIA	**Mínimo**	**Máximo**
Documento comprobatório de experiência profissional no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano limitado a **03 (três)** anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	03

Observação: Na contagem do tempo de experiência, será considerado 1 (um) ano, o período superior a 06 meses de exercício.

ANEXO III – A QUE SE REFERE AO EDITAL N° 001 / 2023 CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, inscrição n°_____, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade as informações abaixo, assim como os documento a seguir relacionados são verdadeiro e válidos na forma de Lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso de Graduação (Título de 01 do Anexo II). .

Nome do Curso	Carga Horária

Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação pretendida, limitado a 1 (um) curso.

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso.

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula , na área de atuação pretendida, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos.

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Tempo (em anos)

Antonina do Norte – Ceará _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE AO EDITAL N° 001/2023
Acompanhar o Curriculum Vitae Padronizado
FICHA DE INSCRIÇÃO N°._____

DADOS PESSOAIS

NOME:_____
_____
DATA DE NASCIMENTO._____/_____/____
ENDEREÇO:_____
_____
_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____C
EP:_____
TELEFONE
FIXO:_____CELULAR_____
_____
EMAIL:_____
_____
RG:_____
ORG.EXP.:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO:_____
_____

NOME DO
CURSO:_____
_____

OPÇÃO DO CANDIDATO

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO)**

ANTONINA DO NORTE-CE, _____DE_____, DE 2023.

( ) Declaro ter ciência que caso aprovado devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função na qual estou inscrito, por ocasião da contratação.

_____
Assinatura do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

N° DA INSCRIÇÃO_____
Identificação do Candidato
Nome:_____ _
CPF:_____ ____R.G.:_____ __
Telefone:_____ _____ e-mail:_____ _____
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO)
QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

Recebedor_____
Data_____/_____/_____
ANEXO V – A QUE SE REFERE AO EDITAL N° 001/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO(A):	MOTIVO DO RECURSO:
Nº DE INSCRIÇÃO:	CARGO:

ANTONINA DO NORTE, _____ DE _____DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0A58157D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1394/2023. DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA,** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** aprovou e eu sanciono a seguinte: **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de magistério da rede municipal de ensino de Aracoiaba, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 888/05 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério – PCRM.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por cont das rubricas orçamentárias próprias da Lei Orçamentária de 2023 (Fundo de Educação Básica- FUNDEB).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos fianceiros apartir de 01 de abril de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracoiaba, 10 de abril de 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:DDECDF5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1395/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO NA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal nque foi construída n sede do Distrito de Vazantes, passa a denominar-se, "**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA".**

Parágrafo Único - É parte integrante desta lei a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 10 DE ABRIL DE **2023.**

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Pedro Ferreira de Oliveira nasceu na localidade de Poços, Distrito de Vazantes em 29 de junho de 1930, 14o filho de Francisco e Tibúrcia. De família muito humilde, Pedro Ferreira começou a trabalhar ainda criança, com 11 anos de idade, desenvolvendo habilidades para negócios, comércio e agricultura. Além de excelente memória, ele tinha uma inteligência privilegiada. Mas, ironia do destino, o patrono desta nova Escola frequentou a sala de aula somente por um dia: muito pequeno e franzino, acabou "apanhando" dos outros meninos e a sua mãe não permitiu que ele continuasse. Por isso ele se autodeclarava analfabeto, mas, na verdade, foi um autodidata: aprendeu a ler, escrever e calcular por conta própria e, sobretudo, com a vida. Sempre foi muito conversador, ótimo de relacionamento, cheio de vida e muito humor.
Casou-se, em 1960, com Maria do Carmo de Oliveira e, desde então, os dois assumiram a comunidade como endereço e missão, exercendo cada um a sua liderança própria, de forma distinta e complementar. O casal teve três filhos – Pedro Rubens, Maryland e Marylene –, quatro netos, muitos sobrinhos e inúmeros afilhados. Vazantes virou um ponto de encontro e a casa da família, um espaço de acolhida de parentes, amigos, conterrâneos, visitantes de todo o país e até do estrangeiro.
Pedro Ferreira participou da política em sentido amplo. Foi vereador (1958-70, diga-se de passagem, não assalariado), vice-prefeito (1970-1972) e acabou concluindo seu mandato como gestor principal (1973): neste tempo curto como prefeito, construiu duas escolas, uma em Ideal e outra em Jaguarão, ao invés de privilegiar sua terra natal. Sensível ao desenvolvimento rural, apostou no sistema cooperativo: fez parte da fundação, organização e diretoria da Cooperativa Mista de Aracoiaba (COOPARA, desde os anos 1960), da Cooperativa de Piscicultores do Açude Aracoiaba (COPA, sócio fundador, 2004) e da Cooperativa Mista Agropecuária de Vazantes (COPAVAZ, fundada em 1995, hoje inativa).
No dia 24 de outubro de 2014, Seu Pedro partiu, repentinamente, para a casa do Pai.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 10 DE ABRIL **DE 2023.**

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:0E894A8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1396/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO COMPLEXO DE URBANIZAÇÃO E LAZER JOAQUIM NARDIELLO LOPES DA ROCHA NO CONJUNTO FRANCISCO SILVESTRE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Denomina de Areninha **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, o equipamento público localizado dentro do complexo de Urbanização e Lazer Joaquim Nardiello Lopes da Rocha no Conjunto Francisco Silvestre Ferreira.

Parágrafo Único - É parte integrante desta lei a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA
FRANCISCO OLIVEIRA

Francsico Oliveira, nascido em 02/05/1977, em Aracoiaba, filho de (pai) José Menésio de Oliveira (Zétorrao), mãe, Rita Reinaldo de Oliveira (Dona Rita), estudou no Colégio Coronel Pedro Guedes Alcoforado CENEC, o mesmo sendo atleta, cenecista, atleta da seleção de Aracoiaba, atleta da equipe Juvenal Futebol Clube, residiu na Rua Juvenal Galeno, mais conhecida como alto da cadeia com seus irmãos, Ronaldo, Rosélia, Rivelino (binha), Vanuza e Ronildo e veio a nos deixar em 27/08/2018, atendendo o chamado de Deus esse foi o nosso amigo corno como era conhecido.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:25C5CFEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-PPRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-PPRP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº **03/2023-PPRP**, OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE. TENDO COMO **FORNECEDORES: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA-MERCEARIA** CNPJ 00.613.824/0001-37 VENCEDOR DOS **LOTES n° (01,05,06,08,10,11,12,14,15,16,17,18)** ; **FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS** CNPJ 48.177.456/0001-58 VENCEDOR DO **LOTE n° (03); CELIA V D BEZERRA-ME** CNPJ 04.439.509/0001-96 VENCEDOR DO **LOTE n° (13); N B DA COSTA** CNPJ 34.165.077/0001-33 VENCEDOR DOS LOTES n° (02,04 E 07); **DIEGO PEREIRA FECHINE-ME** CNPJ 33.634.178/0001-43 VENCEDOR DO LOTE n° (09) **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.214.033,89 (um milhão, duzentos e quatorze mil e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) VIGENCIA DA ATA: 11/04/2023 A 11/04/2024**. A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** 11 DE ABRIL DE 2023.

Orgão Gestor –
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Gerenciador,
FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:824CBAFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.04.18.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.04.18.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.04.13.01-SAF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA .....: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - CNPJ Nº 08.364.842/0001-34.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DA (LDO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA – CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 18 de Abril de 2023 a 31 de Julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Abril de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:43729D9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.03.20.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.03.20.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.14.01-CULT

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA .....: TAIANE MELO LIMA – CNPJ Nº 37.213.712/0001-07

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPLEMENTO DOS UNIFORMES DA BANDA DE MÚSICA MESTRE ZOZA, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.622,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.122.0007.2.045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2023 a 30 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:878490E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.03.10.04

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.03.10.04

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.03.03.01-SEURB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA .....: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 37.239.818/0001-71

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE..

VALOR TOTAL.....: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0007.2.025 – Gestão Administrativa da Sec de Obras e Urbanismo - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4D58A4E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023-PE REPUBLICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 921236/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ARATUBA**.**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital. O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023-PE**, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sidoremarcadaa data da sessão pública.Data e horário do recebimento das propostas: até às **08:30 horas** do dia **04/05/2023**. Data e horário do início da disputa: **09:00hs** do dia **04/05/2023.** Disponibilização do edital endereço eletrônicowww.bll.org.br; O edital em seu inteiro teor e anexos estará à disposição dos interessados no site : www.tce.ce.gov.br e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 -

Aratuba - CE, 19/04/2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BB224849

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Arneiroz/CE, torna público o Extrato Contratual sob **nº 2023.04.17.2,** referente ao **Processo Administrativo n° 2023.04.10.1 - MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022.01.05.1-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 2022.10.26.1,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNCO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS., MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022.01.05.1-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 2022.10.26.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO: 10
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0231.2.065 – MANUTENÇÃO – AÇÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS – 40%
CODIGO: 339
NATUREZA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 2.544.0000.00 –Recursos de Precatórios – FUNDEF – Recursos de Exercícios Anteriores

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
L W VERISSIMO SOUSA	R$ 154.262,70 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS WELLIGTON VERISSIMO SOUSA
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 17 de Abril de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:10CF5768

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 20.770,34 (vinte mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 18.296,60 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 47.775,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 13.189,47 (treze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), Lote 10 - Ventiladores e Compressores, no valor global de R$ 3.450,60 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mobiliário em MDF/MDP e Plástico, no valor global de R$ 21.359,40 (vinte e um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos), Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 23.830,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais), Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 22.638,30 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 15.678,60 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 18.299,16 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 classificado(a) no(s) Lote 06 - Computadores e Notebooks, no valor global de R$ 32.956,45 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Lote 08 - Central de Ar, no valor global de R$ 68.742,79 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 07 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 2.973,79 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5974A35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 7.564,16 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 6.154,80 (seis mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 5.369,11 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 07 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 2.314,16 (dois mil trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:51A45F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 4.358,50 (quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) e J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 99,70 (noventa e nove reais e setenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9594DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 7.500,51 (sete mil quinhentos reais e cinqüenta e um centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 574,80 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 21.928,79 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 1.148,85 (um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mobiliário em MDF/MDP e Plástico, no valor global de R$ 4.050,05 (quatro mil cinqüenta reais e cinco centavos), Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 1.040,00 (um mil quarenta reais), Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 2.243,60 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 5.530,50 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta centavos), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 3.795,98 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 classificado(a) no(s) Lote 06 - Computadores e Notebooks, no valor global de R$ 10.218,30 (dez mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos), Lote 08 - Central de Ar, no valor global de R$ 10.202,88 (dez mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:798C2E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 5.059,67 (cinco mil cinqüenta e nove reais e sessenta e sete centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) e MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 classificado(a) no(s) Lote 06 - Computadores e Notebooks, no valor global de R$ 1.915,10 (um mil novecentos e quinze reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:89843851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 17.594,62 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 17.172,69 (dezessete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 50.800,59 (cinqüenta mil oitocentos reais e cinqüenta e nove centavos), Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 62.732,62 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), Lote 10 - Ventiladores e Compressores, no valor global de R$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mobiliário em MDF/MDP e Plástico, no valor global de R$ 84.477,05 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 61.280,00 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais), Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 22.152,30 (vinte e dois mil cento e cinqüenta e dois reais e trinta centavos), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 20.011,00 (vinte mil onze reais), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 11.945,86 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 classificado(a) no(s) Lote 06 - Computadores e Notebooks, no valor global de R$ 88.450,76 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos), Lote 08 - Central de Ar, no valor global de R$ 20.405,76 (vinte mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 07 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 10.692,99 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6EBFE359

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 7.526,44 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 2.755,20 (dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 8.943,45 (oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 6.854,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais), Lote 10 - Ventiladores e Compressores, no valor global de R$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mobiliário em MDF/MDP e Plástico, no valor global de R$ 4.175,60 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 3.354,50 (três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 4.728,44 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 classificado(a) no(s) Lote 06 - Computadores e Notebooks, no valor global de R$ 3.830,20 (três mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos), Lote 08 - Central de Ar, no valor global de R$ 4.387,80 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 07 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 257,52 (duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6DB660A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A N VASCONCELOS JUNIOR inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificado(a) no(s) Lote 02 - Memórias e Processadores, no valor global de R$ 6.238,42 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), Lote 03 - Áudio e Vídeo, no valor global de R$ 7.391,50 (sete mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Tonner, no valor global de R$ 8.441,77 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), Lote 09 - Fogões, Geladeiras e Geláguas, no valor global de R$ 5.101,40 (cinco mil cento e um reais e quarenta centavos), Lote 10 - Ventiladores e Compressores, no valor global de R$ 541,10 (quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), HENRIQUE GOMES DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mobiliário em MDF/MDP e Plástico, no valor global de R$ 2.538,25 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), Lote 12 - Mobiliário em Aço, no valor global de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais), Lote 13 - Cadeiras, no valor global de R$ 5.609,20 (cinco mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), J.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos e Fontes, no valor global de R$ 3.432,40 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), Lote 04 - Mouse, Teclado e Roteadores, no valor global de R$ 4.661,59 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 07 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 1.608,41 (um mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:18137AD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE I - CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO; LOTE II – EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADA VICINAIS, NESTE MUNICÍPÍO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS**: 01 - P.G. FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA – CNPJ Nº 30.635.870/0001-06; 02 – CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.621.483/0001-03; 03 – MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 04 – S. STANISLAU DA SILVA – ME – CNPJ Nº 14.579.942/0001-80; 05 – R. M. CLEMENTE CÂNDIDO – CNPJ Nº 35.214.818/0001-91; 06 – MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 07 – PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 13.190.690/0001-30; 08 – CONSTRUSER – CONSTRÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 08.701.149/0001-00; 09 – T.A. FRANÇA SERVIÇOS – CNPJ Nº 24.964.064/0001-70; 10 – N.E. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 15.450.902/0001-05; 11 – ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.784.805/0001-80; **EMPRESAS HABILITADAS**: 01 – MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 02 – ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 34.746.608/0001-81; 03 – FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 17.690.855/0001-94; 04 – G7 CONSTRUÇÕES E N SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 05 – META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA – CNPJ Nº 07.471.421/0001-40; 06 – MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 07 – A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 07 - P.G. FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA – CNPJ Nº 30.635.870/0001-06; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01 – R. M. CLEMENTE CÂNDIDO – CNPJ Nº 35.214.818/0001-91. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:EF03EE45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 04.2023.02.07.01, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.009/2023-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS EM VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário de Saúde do Município de Banabuiú/CE, em 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6B66ECFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.711/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barbalha/CE, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), visando garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Das Informações Contidas na CIPTEA

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento próprio, assinado pelo interessado ou por seu responsável legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

- fotografia no formato 3cm (três centímetros) x 4cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

- identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Do Prazo de Validade

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista, deverá ser numerada sequencialmente, de modo a possibilitar a contagem de pessoas que se identificaram como possuidores de Transtorno do Espectro Autista, devendo sua expedição ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 4º - Além das informações que deverão constar na CIPTEA previstas no art. 2º, inciso I a IV, também deverá constar a seguinte informação na respectiva carteira: "ATENDIMENTO PRIORITÁRIO – conforme Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro Autista".

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
Parágrafo único. O interessado ou seu representante legal deverão apresentar requerimento perante a Secretaria Municipal Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, acompanhado de relatório médico firmado por especialistas em Neurologia ou Psiquiatria capacitados a identificar a T.E.A.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:49963F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 18.04.001/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

RESOLVE DECRETAR:

Art.1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno próprio para construir, encravado no Sítio Santana, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473727.000 E: 9190787.000 AZIMUTE – 90.00° limitando-se com a estrada de acesso ao Barro Branco, seguindo, com uma distância de 80,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473692.000 E: 9190716.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno do Sr. José Wilis Cruz Macêdo, com uma distância de 100,00m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473603.000 E: 9190761.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 80,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473638.000 E: 9190833.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno dos Herdeiros de do Sr. Airton da Cruz, com uma distância de 100,00m, chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 8.000,00 m2.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma escola pública.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 280.000,00 *(duzentos e oitenta mil reais)*, conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignada sob nº. 12.361.0403.2.076.0000.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 76, de 21 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:894C6D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 18.04.002/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

RESOLVE DECRETAR:

Art.1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno próprio para construir, encravado no Sítio Santana, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473727.000 E: 9190787.000 AZIMUTE – 90.00° limitando-se com a estrada de acesso ao Barro Branco, seguindo, com uma distância de 80,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473692.000 E: 9190716.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno do Sr. José Wilis Cruz Macêdo, com uma distância de 100,00m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473603.000 E: 9190761.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 80,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 473638.000 E: 9190833.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno dos Herdeiros de do Sr. Airton da Cruz, com uma distância de 100,00m, chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 8.000,00 m2.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma escola pública.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 280.000,00 *(duzentos e oitenta mil reais)*, conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignada sob nº. 12.361.0403.2.076.0000.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 76, de 21 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:11E957C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**GERMANA MONTEIRO MACHADO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**OLERICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO FARIAS, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:61BD1FDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA N°. 18.04.006/2023

PORTARIA N°. 18.04.006/2023 De 18 de abril de 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

O SR. FRANCISCO WELLTON VIEIRA, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação e organização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos servidores abaixo indicados

· **Rafael Silva de Sousa**
CPF Nº 315.571.118-19

· **Damião Elias do Amaral**
CPF Nº 347.064.023-87

· **Francisco Wellton Vieira**
CPF Nº 347.316.928.30

· **Moises Souza Domingos**
CPF Nº 050.707.883-70

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior, será presidida pelo Servidor Moises Souza Domingos;
Art. 4º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a avaliação e organização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha (CE), 18 de abril de 2023.

FRANCISCO WELLTON VIEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:A255A7D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais) e lote 03 – Grande porte (ônibus, micro ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6137AF7A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO AGRÁRIO DE BARBALHA/CE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023/SDA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRATORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GEAIS/AJUDANTE.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas, mediante contratação por tempo determinado dos cargos públicos de Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas/Tratorista (trator sobre rrodas, arado, grade, e roçadeira articulada) e Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante, bem como, formação de cadastro de reserva, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, em obediência aos arts. 37, inciso IX e 198, §4º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.573/2021 de 18 de junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado, parte integrante deste edital, será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 18.04.006/2023, de 18 de abril de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 18.04.006/2023, de 18 de abril de 2023.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e
procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas/Tratorista (trator sobre rrodas, arado, grade, e roçadeira

articulada) e Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante, em função da necessidade de interesse público voltado à realização de demandas voltadaa para o fortalecimento e incentivo da produção agropecuária do município, visando o aumento de produtividade, e para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, no âmbito do município de Barbalha, Estado do Ceará, considerando ainda déficit no quadro funcional desta Pasta, como também o fato de que não houve candidatos aprovados para os referidos cargos no Processo Seletivo de Edital nº 001/2022, ora vigente. Nesse contexto oferta-se as vagas dos profissionais conforme previsão do **ANEXO I** deste Edital.

1.3 A seleção deve atender as demandas de trabalho conforme atribuições contidas no **ANEXO II** deste Edital dos cargos abaixo relacionados:

Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas/Tratorista (trator sobre rrodas, arado, grade, e roçadeira articulada);
Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante;

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive as suas possíveis alterações.
.
1.7 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo Simplificado constante neste Edital, conforme **ANEXO IV** poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no **ANEXO I**

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. .

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme descrito abaixo:

2.2.1 As inscrições serão realizadas por meio de correspondência eletrônica destinada ao e-mail de domínio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE conforme endereço que segue: processoseletivo.sda@barbalha.ce.gov.br , no período de **20 a 25 de abril do corrente ano;**
2.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição com o envio dos documentos, conforme requisitos para o cargo (**ANEXO I**), devidamente acompanhados da Ficha de Inscrição constante no **ANEXO III** corretamente preenchida e assinada, devendo os documentos estarem dispostos em arquivo único, em formato PDF; .
2.2.3 Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser apresentados em via original quando da possível contratação;
2.2.4 Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição; **.**

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei. .

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo. .

2.5 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.6 **Será publicada a Relação de Candidatos Habilitados, bem como, Convocação para realização da Prova Prática, no dia 27 de abril de 2023**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Requisitos:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
e) Atender às condições prescritas para a função;
f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária
descrita no **ANEXO I**.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
d) cópia da carteira de trabalho;
e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D/E para o cargo de Operador;
f) cópia do certificado de escolaridade
g) cópias de certificados de tempo de serviços;

5. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS
5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários será utilizada a Análise de currículo por contagem de pontos, acrescida da prova prática, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional, e prática da atividade.
.
5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizada na área que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 6,0 pontos). .

5.4 A cada certificado serão atribuídos:
a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

b) DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento
comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2012 a 2022).

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por ano	20 (vinte) pontos
Carteira de Trabalho ou Contrato	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**30 (trinta) pontos**

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um) ponto para cada certificado de 40horas exatas e 6,0 (seis) pontos para cada certificado de 240 horas ou mais;

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Cursos	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um) ponto para cada certificado de 40 horas exatas. E 6,0 (seis) pontos para cada certificado com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 6,0 (seis) pontos	**18,0 (dezoito) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total;

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

pontuação máxima a ser atribuída nível técnico e médio.	**50,0 pontos**

5.5 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **ANEXO III**, do edital.

5.6 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Melhor desempenho na prova prática;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática será aplicada para o cargo de Operador.

Os candidatos aprovados e classificados serão convocados a realizarem a prova prática através de comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

As provas práticas serão realizadas no dia 02 de maio de 2023, em horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora no Edital de Convocação, que será publicado em 27 de abril de 2023, para o cargo de Operador.

A comissão organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas, dando ciência aos candidatos.

Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado:

Munidos de documento de identificação e a habilitação determinada no edital para dirigir o veículo/máquina com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e ou protocolos.

Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Barbalha/CE.

Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador e ou máquina/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.

Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

Tarefas a serem executadas e critérios de avaliação para a prova prática:

Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo,/máquina/equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados para Operadores de Máquinas:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

Produtividade;

Técnica/Aptidão/Eficiência.

A Prova Prática para os cargos de Operadores Máquinas consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

Os candidatos serão avaliados, conforme item 5.3.15.3, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

uma falta eliminatória: reprovação

uma falta grave: 02 (dois) pontos negativos

uma falta média: 01 (um) ponto negativo

uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

DAS FALTAS:

a) .Faltas Eliminatórias:

Avançar o sinal vermelho;

Avançar a via preferencial;

Entrar na contramão;

Exceder a velocidade indicada para a via,

Avançar sobre o meio-fio;

Provocar acidente durante a realização do exame;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

b) Faltas Graves:
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

não usar devidamente o cinto de segurança, e EPI's – Equipamento de Proteção Individual;

perder o controle da direção do veículo/máquina em movimento;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias:
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

fazer conversão incorretamente;

usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

desengrenar o veículo/máquina nos declives;

colocar o veículo/máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo/máquina em ponto neutro;

engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves:
provocar movimentos irregulares no veículo/máquina, sem motivo justificado;

ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo/máquina engrenado e em movimento;

utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo/máquina;

dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

tentar movimentar o veículo/máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;

cometer qualquer outra infração de natureza leve.

A atribuição das faltas levará em conta a máquina/equipamento/veículo a ser operado.

Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final classificatório será obtido mediante a soma da pontuação auferida nos processos de Análise Curricular e Prova Prática. .
7.2 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na prova prática;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

7.3 O resultado classificatório das inscrições dar-se-á por edital e comunicados, que serão disponibilizados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

7.4 O resultado final será divulgado no dia **05 de maio de 2023**, a partir das **15 horas**, conforme endereços constantes no item 7.3 deste Edital. .

8. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. .

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo. .

9.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumirem a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este **PSS**, sendo excluído da lista. .
9.3 As vagas existentes serão de acordo com as disponíveis **no ANEXO I** deste Edital para atender as necessidades da demanda.
9.4 Os demais candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida e excederem ao número de vagas comporão o cadastro de reserva.
.

10. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação,** para apresentação dos documentos abaixo relacionados, acompanhados do original, para posse imediata.

a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
d) cópia do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral – Cartório Eleitoral;
e) cópia do documento serviço militar para sexo masculino;
f) cópia da Certidão Casamento, caso seja casado(a);
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso os tenha;
h)cópia do cartão de vacinação dos filhos até 05 anos de idade, caso os tenha;
i) cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ; Nível Médio: cópia do Certificado do Ensino Médio; Nível Técnico: cópia do Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado do Ensino Médio; Nível superior Diploma de Graduação;
j) cópia da carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D/E para Operador;
k) cópia da carteira de trabalho e original;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
m) Declaração de não ter sofrido penalidades serviço público;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/ referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.
.
11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. .

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição. .

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos. .

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. .

Barbalha/CE, 17 de abril de 2023.

FRANCISCO WELLTON VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Remuneração
OPERADOR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Ensino Fundamental Incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) D/E	40 horas semanais	01 + CR	**R$ 2.000,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AJUDANTE	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	01 + CR	**R$ 1.302,00**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D/E.

ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais, tais como máquinas agrícolas, tratores e outras do gênero; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Roçagem e/ou preparo do solo (aragem/gradagem) nas áreas de plantio e reforma de pastagens dos agricultores familiares; Roçagem das vegetações nos canteiros das estradas rurais; Manter as máquinas sempre prontas para uso; Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado. Recolher ao equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo para a garagem para permitir a manutenção e abastecimento. Verifica as Ordens de Serviço e Tráfego, itinerário a ser seguido e os horários e números de viagens a serem cumpridos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AJUDANTE
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o operador de máquinas e implementos agrícolas nos serviços de rotina; Auxiliar na preparação do trator agrícola, rodados, bitolas das rodas do trator, lastragem do trator, acoplamento de implementos ao trator, sinalização das áreas aonde serão realizados os serviços visando a segurança no trânsito de veículos, pedestres e animais. Roçagem manual e limpeza da área visando o melhor desempenho dos serviços. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - 2023
PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

Barbalha/CE, _____ de abril de 2023.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)

Comissão Avaliadora
_____

Presidente Membro
_____

Membro
_____

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
19 de abril de 2023	data da publicação do Edital
20 a 25 de abril de 2023	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
27 de abril de 2023	publicação da lista de inscritos e convocação para a prova prática
02 de maio de 2023	prova prática
05 de maio de 2023	publicação do resultado final

ANEXO V- PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato:_____
Cargo:_____
N° de Inscrição:_____
Equipamento:_____

A Prova Prática para os cargos de Operadores de Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira e Motorista Categoria D consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

Os candidatos serão avaliados, conforme item 6.11.1.2 do Edital, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.

Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

Produtividade;

Técnica/Aptidão/Eficiência.

Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa, atribuindo-se a seguinte pontuação:

uma falta eliminatória: reprovação
uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos
uma falta média : 01 (um) ponto negativo
uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos no item anterior, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

De acordo:

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:3E2C89C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R$ 19.387,50 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R$ 27.286,33 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e lote 03 – Grande porte (ônibus, micro ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R$ 499.980,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:89901EE8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), lote 03 – Grande porte (ônibus, micro ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R$ 102.560,00

(cento e dois mil quinhentos e sessenta reais) e o licitante A.T.L. MANUTENÇÃO DE TRATORES LTDA inscrito no CNPJ n° 10.718.163/0001-68, classificado no lote 04 – Grande porte (Máquinas pesadas), no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macedo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:582F4C3E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.28.1. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) motocicletas do tipo TRAIL, NOVAS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TRIASA MOTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.007.341/0001-00, classificado no Lote 01 - Motocicletas do tipo TRAIL/OFF-ROAD, NOVAS, 0, no valor global de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil setecentos reais) e Lote 02 - Acessórios/equipamentos , no valor global de R$ 3.497,91 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macedo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E3FF46D3

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO HMSVP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do **SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 2019/0707, amparado no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2019. **PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 11.740.278.0001/81 e o HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ nº 03.284.505/0001-13. **OBJETO**: a execução, pela **CONTRATADA,** de prestação de serviço de média/alta complexidade e urgência/emergência ambulatorial e hospitalar discorrido na programação pactuada integrada – PPI (SIA/SIH) e Plano Operativo Assistencial vigente, parte integrante deste instrumento em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos federais advindos da Portaria GM/MS nº. 028/2022, de 07 de janeiro de 2002, destinados a manutenção das ações e serviços de saúde junto a população local e referenciada. **VALOR ESTIMADO**: R$ R$ 4.736.269,60. **VIGENCIA**: 31/03/2023 – 28/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Juliana Deyse Gonçalves Nogueira.

Barbalha-CE, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0A3971FD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R$ 252.724,50 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 03 – Grande porte (ônibus, micro ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R$ 116.662,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C661A587

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1904-01/2023 – AMASBAR

PORTARIA Nº 1904-01/2023 – AMASBAR

Dispõe sobre a Constituição de Câmara Técnica para reanálise administrativa de processo de licenciamento ambiental na Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – Amasbar.

O DIRETOR DA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores João Ítalo de Sousa (Fiscal Ambiental da Amasbar, Matrícula 0810001/2021), Raphael Duarte Silva Lima (Procurador Autárquico da Amasbar, Portaria Nº 03.01.035/2022) e Raimundo Samuel Leite Sampaio (Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha, Portaria N° 03.01.008/2022) para integrarem a CÂMARA TÉCNICA que apreciará o pedido de licenciamento ambiental do interessado de protocolo nº 2001-01/2023, do empreendedor Terra Santa Canaã Empreendimentos – CNPJ 48.841.447/0001, de acordo com o parágrafo 4º, Art. 35, da Lei Nº 2.643/2022, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre a regularização do licenciamento e autorização ambiental no âmbito do município de Barbalha.

Art. 2. Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbalha/Ce, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:DFF6E167

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A.T.L. MANUTENÇÃO DE TRATORES LTDA inscrito no CNPJ n° 10.718.163/0001-68, classificado no lote 04 – Grande porte (Máquinas pesadas), no valor global de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:19704E07

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jorge Madsson Macedo de Melo - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:41D7CEF6

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09, classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R$ 257.866,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) e lote 03 – Grande porte (ônibus, micro ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R$ 41.665,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4DBC3FEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JÚNIOR, Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-04.18.1/2023-SECULTE**, cujo objetivo é a contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional **"ZÉ CANTOR"**, para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado **"EXPOBREJO & SEMANA DO MUNICÍPIO"**, edição **2023**, apresentação esta que acontecerá no dia **25 de agosto de 2023**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste Município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão de licitação, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JÚNIOR –
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Brejo Santo-CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B7A1DB52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 737, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

VEDA A CONTRATAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS DIRETOS E EM DECORRÊNCIA DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 121 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), PELA LEI FEDERAL N°13.104/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015 E NA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Campos Sales/CE, a contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro alterado pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015).

§1º A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.
§2º Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao *caput* deste artigo.
§3ºA vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
§4° Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenados com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

Art. 2º Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.
§1º Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.
§2º Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.
§3º Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art.3º As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 19 (dezenove) de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:517DA47D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 738, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizados a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, na data de seus respectivos aniversários.

Art. 2º Não se concederá um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais que, durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a data do dia de seu aniversário natalício:
I – afastar-se do cargo para tratamento de interesses particulares;
II – apresentar mais de uma falta injustificada;
III – sofrer quaisquer das penalidades disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público;
IV – licença para atividade política, por prazo superior a 03 (três) meses.

Art. 3º O servidor público municipal para ter direito a folga, comunicará sua chefia imediata, por escrito, 03 (três) dias antes de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário.
§ 1º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício sem prejuízo para o andamento do serviço público.
§ 2º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como na área da saúde e educação, fica a critério da chefia imediata a concessão ou escalonamento, visando o não prejuízo ao servidor público.

Art. 4º O servidor que perder o direito à folga de que trata esta Lei não terá direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A folga prevista nesta Lei é benefício personalíssimo e não poderá ser cumulada, fracionada, permutada, transferida, cedida ou qualquer forma convertida em pecúnia.

Art. 6º Caberá ao setor administrativo responsável, controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 19 (dezenove) de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8041D4F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 739, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES / CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Campos Sales, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município de Campos Sales, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.
Art. 2º Nas atividades promovidas por particulares, pessoa física ou pessoa jurídica, é permitido somente o uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.
Parágrafo Único. No alvará expedido à pessoas jurídicas para o uso e comercialização de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso e comercialização de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação da proibição contida no *caput* do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. A placa a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência da vigilância sanitária, da Guarda Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.
Parágrafo único. As denúncias podem ser feitas ainda perante a Ouvidoria da Prefeitura de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/ouvidoria.php

Art. 5º Aquele que não atender o disposto nesta Lei, será multado em R$ 1.000,00 (um mil reais).
Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de pessoa jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso e/ou comercialização de fogos de artifícios.

Art. 6º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo da vigilância sanitária, que notificará o infrator, informando a infração cometida e a respectiva penalidade.
Parágrafo único. O auto de infração deverá conter as seguintes informações, além de outras que o órgão de fiscalização entender necessárias:

Número do Auto de Infração
Data e hora da Lavratura:
CNPJ/CPF:
Razão Social ou Nome:
Nome Fantasia:
Endereço:
Descrição da fiscalização
Descrição da(s) infração(ões) verificadas
Sanções aplicadas no momento da autuação
Nome e assinatura do VISTORIADOR
Assinatura do Autuado ou informação sobre recusa em assinar ou ausência deste, caso em que o auto de infração deverá ser assinado por duas testemunhas.

Art. 7º Ao infrator será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da notificação, dirigida ao chefe da vigilância sanitária, que decidirá sobre a legalidade e/ou regularidade do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º Da notificação da decisão do chefe da vigilância sanitária caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Sendo considerado legal e regular o auto de infração, o infrator deverá ser notificado para pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos do Município de Campos Sales, sob pena de inscrição da dívida ativa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, em até 30 (trinta) dias de sua publicação, dando ciência à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 19 (dezenove) de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:DDD317D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.04.19.0001/2023.

EMENTA: RETIFICA AS PORTARIAS Nº. 23.04.03.0001/2023, Nº. 23.04.03.0002/2023 E Nº. 23.04.03.0003/2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica as Portarias nº 23.04.03.0001/2023, nº. 23.04.03.0002/2023 e nº. 23.04.03.0003/2023:

ONDE SE LÊ:

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

LEIA-SE:

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:891B4756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 74

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOSE ARIMATEIS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 20/04/2023 A 20/04/2023 PROTOCOLARJUNTO AO INCRA-CE PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACT ENTRE PREFEITURA DE CAMPOS SALES-CE A FIM DE REGULAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO ´UNC DESSE MUNICIPIO, REF PROCESSO Nº 54000.046302/2022-77, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 19 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:BF826733

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no **2023.03.18.TP.FMS**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE,** com data de abertura para o dia **08 de Maio de 2023, às 14:00h,** na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales – Ceará.

CAMPOS SALES-CE, 19 de Abril de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:212FEE75

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de**TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº**2023.03.29.14-TP-FG**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, tipo menor preço, ficando ADIADO**adata de abertura para o dia**08de Maio de 2023, às 14:30 horas**, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, Campos Sales-Ce. Maiores informações no através do site do TCE - (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas)ou no endereço supracitado. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Campos Sales-CE, 18 de Abril de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:232173BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão nº **004/2023-CARONA-FG** a Ata de Registro de Preços **05.11/2022-PP-SRP.01**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS**. **CONTRATADA**: M MIRANDA BARROS - ME, com sede na M MIRANDA BARROS – ME, Rua Monsenhor Ataide de Vasconcelos, 65, Loja 13, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ nº 07.176.005/000-19, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE;** VALOR GLOBAL: **R$235.450,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais))**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.01.0412204022.002-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS**, Elemento de Despesas:4.4.90.52.00.00.00.

Campos Sales/CE, dia 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A9BDB54D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão nº**004/2023-CARONA-FG**a Ata de Registro de Preços**05.11/2022-PP-SRP.01**.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, REPRESENTADA PELA**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**.**CONTRATADA**: M MIRANDA BARROS - ME, com sede na M MIRANDA BARROS – ME, Rua Monsenhor Ataide de Vasconcelos, 65, Loja 13, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ nº 07.176.005/000-19,**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE;**VALOR GLOBAL:**R$338.335,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais))**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.01.1212204022.015, 07.02.1236112052.031, 07.02.1236512022.032,MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PRO GRAMAS DE ATENÇÃO BASICA; MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE EDUCAÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADERECURS**, Elemento de Despesas:4.4.90.52.00.00.00.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:46529589

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão nº **004/2023-CARONA-FG** a Ata de Registro de Preços **05.11/2022-PP-SRP.01**.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **CONTRATADA**: M MIRANDA BARROS - ME, com sede na M MIRANDA BARROS – ME, Rua Monsenhor Ataide de Vasconcelos, 65, Loja 13, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ nº 07.176.005/000-19, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE;** VALOR GLOBAL:**R$283.255,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais))**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.1648216022.005-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Elemento de Despesas:4.4.90.52.00.00.00.

Campos Sales/CE, dia 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F2E248A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão nº **004/2023-CARONA-FG** a Ata de Registro de Preços **05.11/2022-PP-SRP.01**.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**.**CONTRATADA**: M MIRANDA BARROS - ME, com sede na M MIRANDA BARROS – ME, Rua Monsenhor Ataide de Vasconcelos, 65, Loja 13, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ nº 07.176.005/000-19, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE;**VALOR GLOBAL: **R$277.415,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.01.1012204022.056, 09.02.1030110092.060, 09.02.1030210072.062-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PRO GRAMAS DE ATENÇÃO BASICA; MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADERECURS**, Elemento de Despesas:4.4.90.52.00.00.00.

Campos Sales/CE, dia 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B3B25B96

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão nº**004/2023-CARONA-FG**a Ata de Registro de Preços**05.11/2022-PP-SRP.01**.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, REPRESENTADA PELA**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**.**CONTRATADA**: M MIRANDA BARROS - ME, com sede na M MIRANDA BARROS – ME, Rua Monsenhor Ataide de Vasconcelos, 65, Loja 13, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ nº 07.176.005/000-19,**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE;**VALOR GLOBAL:**R$390.680,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos e oitenta reais))**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.0812204022.036;
08.01.0824408122.038;
08.02.0824408151.027;
08.02.0824108042.039;
08.02.0824308022.040;
08.02.0824408022.043;
08.02.0824408032.04;
08.02.0824408032.044;
08.02.0824408132.047;
08.02.0824408152.048;
08.02.0824408152.049;
08.02.0824408 ,
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTEMA SOCIAL; MANUT. DO PROGRAMA REALIZAR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNID. DE ACOLHIMENTO - REC. ORDINÁRIO; MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTATEGICAS APETI; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS - BE; MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - REC. ORDINÁRIOS; MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA - VINCULADOS; MANUTENÇÃO DAS AÇÕ ES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesas:4.4.90.52.00.00.00.

Campos Sales/CE, dia 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5181D11C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA E.E.F. LUZIA CARDOSO PASSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Unidade Escolar da E.E.F. Luzia Cardoso Passos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **JOÃO PAULO SOUZA CARDOZO**, CPF Nº 018.675.493-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7E0295EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA E.E.F. RAIMUNDO ALVES DE SÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Unidade Escolar da E.E.F. Raimundo Alves de Sá da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **MOACIR PEREIRA DE PAIVA**, CPF Nº468.756.463-15, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:25DEBFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **MARCOS RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF Nº 049.428.973-27, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:96C93048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA LIMA**, CPF Nº 062.993.883-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B294558D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR**, CPF Nº 935.376.203-06, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:40AEAAA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADENDO

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que se encontra disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.036-PE-SEDUC-SRP do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino do município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 8h00min do dia 09 de maio de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br.

CHOROZINHO - CE, 19 DE ABRIL DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:24251ECD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão Eletrônico N° 2023.03.28.035-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 8h00min do dia 08 de maio de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br.

Chorozinho - CE, 19 de Abril de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:0B698227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que se encontra disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão Eletrônico N° 2023.03.30.037-PE-SMS-SRP do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 8h00min do dia 10 de maio de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br.

CHOROZINHO - CE, 19 DE ABRIL DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D332FA9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Chefe do Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento à Ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.17.004-DL-GAB. Fundamento Legal: no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da Junta Militar do Município de Chorozinho, localizado na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, nº 470 - Centro - Chorozinho-CE. Contratado: Francisca Kátia Holanda Araújo, CPF/MF nº 186.283.113-00. Contratante: Município de Chorozinho, CNPJ nº 23.555.279/0001-75, através do Gabinete do Prefeito. Valor total R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentária - 0201.04.122.0405.2.004 – Elemento de Despesa - 33.90.36.00. Vigência do contrato: 12 (Doze) meses.

CHOROZINHO 18 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:716301B2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.03.04.008 – DL - SDE.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Contratual, firmado entre o Município e a Sra. **FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO BALCÃO NO SEBRAE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 470 - CENTRO - CHOROZINHO,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando isenta tanto a CONTRATADA, bem como a CONTRATANTE, ao pagamento de multas e outros encargos.

Objeto: O Presente Termo tem como objetivo rescindir o Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chorozinho, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a Sra. FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO, a partir de 14 de abril de 2023.

CHOROZINHO-CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

JERRIANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:82EC5724

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados, que dará continuidade a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. A continuação será em 11 de maio de 2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, fone (85) 3319-1163, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação.

Chorozinho - CE, 19 de abril de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3A950885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01/DL/PMC**– Objeto: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro para premiação (em forma de sorteio) em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Favorecida: **ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.256.867/0016-38** – Valor Global: **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** – Presidente da Comissão de Licitação: **Antonio Roque de Carvalho.**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D4CB534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.12.19** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.04.03.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro para premiação (em forma de sorteio) em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Contratante: **Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 07.256.867/0016-38** – Valor: **R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/04/2023** – Vigência: **12/04/2023** à **31/12/2023** – Fundamentação Legal: **§único,**

art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Fernando Cardoso Linhares Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:0EA89A2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.03.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.03.29.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **LF SERVIÇOS ELETRICOS UNIPESSOAL LTDA.,** por não apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional, tendo apresentado atestados de outras empresas. **Mais informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br - (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 19 de abril de 2023.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6A9793BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.04.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.04.04.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 19 de abril de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6ADF356B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 017/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência**: 22 de março de 2023 a 20 de maio de 2023.

Fortim - CE, 22 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:49A998C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 018/2023 - Dispensa de Licitação nº 014/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e M C Barbosa Eventos e Serviços - ME. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço, sob demanda de buffet, para realização de coquetéis e coffees breaks a serem servidos em solenidades, sessões solenes, audiências públicas, cursos, palestras, treinamentos, comemorações, reuniões e eventos em geral de interesse da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais). **Vigência**: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 24 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F1617F67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 019/2023 - Dispensa de Licitação nº 015/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Fix Consultoria e Serviços Ltda ME. **Objeto**: Contratação de serviço especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto junto a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência**: 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 31 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:7FFFB4F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 020/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Carlos César Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência**: 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:CD94B0DD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. Retificação do Extrato do 1° Aditivo ao Contrato n° 003/2023 - Dispensa de Licitação n° 002/2023. **Onde se**

lê: 1° (Primeiro) Aditivo ao Contrato n° 003/2023. **Deve ler-se:** 2° (Segundo) Aditivo ao Contrato n° 003/2023. **Onde se lê:** Data da Assinatura: 01/04/2022. **Deve ler-se:** Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C74EAA32

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023 - Dispensa de Licitação n° 002/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum. **Fundamentação Legal:** art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1 do Termo Contratual. **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:110F34F3

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO REVISOR DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1904.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso II, da EC nº 41/2003, Lei Complementar Municipal nº 003/2011, antiga Lei Municipal nº 183/2000, art. 202 a 2015, que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos arts. 41 a 47 da Lei Municipal nº 234/2005, com alterações da Lei Municipal nº 758/2020;
Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por cento) cota familiar, 10% (dez por cento) cota por dependente, ao menor KAUÃ GABRIEL SILVA DE LIMA, e 10% (dez por cento) cota por dependente a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA LIMA, filho e esposa, respectivamente, do ex-servidor Sr. IDALBERTO TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE, que tinha como cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 021243, falecido em 27/10/2020. O menor é representado por sua guardiã/mãe, a Sra. ANA REGINA PINJHEIRO DA SILVA DOS SANTOS.
Os proventos de Pensão por Morte:

Proventos/benefícios da Pensão	Percentual	Vencimentos	Valor R$
Salário Base		1.045,00	1.045,00
Gratificação mensal		550,00	550,00
Cota familiar	50%		797,50
Cota familiar filho	10%		159,50
Cota familiar esposa	10%		159,50
Total dos Proventos/Benefícios			**1.116,50**

As despesas decorrentes deste ATO REVISOR DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, a qual entrou em vigor desde 27/10/2020, conforme data da Certidão de Óbito, fls. 06, e que deverá ser homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 19 de abril de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A042B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0408.01/2022 – SME/PE/SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0408.01/2022 – SME/PE/SRP. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. TENDO COMO FORNECEDORES: SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 31.970.697/0001-57; SW DE LIMA CARDOSO – ME, CNPJ N° 20.375.092/0001-00; YBP COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ N° 26.970.227/0001-53; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 24.334.945/0001-08; R N DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.622.231/0001-16. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**. SIGNATÁRIA**: IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. FORTIM – CE.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:41047D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1704.01/2023 - SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404.01/2023 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1704.01/2023 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404.01/2023 - SMDU; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de execução de sinalização de trânsito, vertical e horizontal, com placas e tacões na sede do Município de Fortim - CE; **CONTRATADO:** G M Manutencao e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.979.172/0001-07; **VALOR GLOBAL:** R$ 15.125,00 (Quinze mil, cento e vinte cinco reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FD77C6E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230323/PE01; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA; **Detentor da ARP:** ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ nº 48.316.601/0001-34. **Valor Total Registrado:** R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). **Percentual de Desconto:** 22% (vinte e dois inteiros por cento). **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 13 de abril de 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA **-**
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:723E41A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230215

ORIGEM: DISPENSA CONFORME ART.24, inciso X DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES DE AGUIAR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM PEREIRA, N° 454 - CENTRO - FRECHEIRINHA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE FRECHEIRINHA/CE.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.041220007.2.010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024

DATA DA ASSIANATURA: 03 de abril de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:64502FEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230212

ORIGEM..... : SEM LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.002

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE EDUCAÇAO E DESPORTO

CONTRATADA(O)..... ANA BEATRICE MELO AGUIAR, CPF N° 082.557.423-44

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO DE FRECHEIRINHA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB - CACS.

VALOR TOTAL..... R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.121250016.2.049 Funcionamento dos Conselhos Vinculados a Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa fisica, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 9.600,00.

VIGÊNCIA..... 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 03 de abril de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0006AE7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N°094/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 3 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2023 para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde de Groaíras no XX Congresso do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS/CE

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de abril de 2023.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6DB314D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 20 de abril de 2023 para transportar os pacientes, Edson Teixeira Lira para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, Samuel Rodrigues Melo para o Hospital Albert Sabin, Francisco Marcelo Lima Paiva e Francisco José Ribeiro Matias para o Hospital Dionísio Lapa e trazer de alta médica Maria Edivanda Paulo Melo do Hospital Walter Cantídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 19 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D58618C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG 20071176130, CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 20 de abril 2023 para transportar os pacientes, Ernesto Gonçalves Muniz para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e trazer de alta médica Raimundo Nonato Ferreira Paiva e Maria do Rosário Alves Sousa do Hospital Dionísio Lapa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B507D7E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 16ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.08.21-01/06 – Processo Originário: CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 16.07.18-01CP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ nº 22.111.928/0001-86 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 08 SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/04/2023 – Nova Vigência: até 28/08/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Nicácio Gomes Martins (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BA55D74D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 002/2023-SECULT – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA XAND AVIÃO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2023, COM DURAÇÃO DE 01H 40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), PARA A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 232º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Favorecida: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20 – Valor: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB8CC4DF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, através de seu Pregoeiro torna público a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 004/2023-SEGOV, referente a aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-Ce, da seguinte forma: no item 10 onde se lê: pneu dianteiro 125/18, leia-se: pneu

dianteiro 12,5/80/R18; no item 21 onde se lê: pneu 22.5/75/R.16, leia-se: 225/75/R16 e no item 22 onde se lê: pneu 22.5/65/R.17, leia-se: 225/65/R17. A abertura do certame fica prorrogada para o dia 05 de maio de 2023 às 08h30min. 19 abril de 2023 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E7EC008

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Gabinete do Prefeito, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/02, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:531F4460

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Assistência Social, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/07, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E96E34E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/10, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85BD060B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Educação, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/06, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:05F873D3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Governo, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/03, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0918CA48

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/05, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7DAF6DCA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO, onde tinha como Distratante: Secretaria de Saúde, e Distratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA CNPJ nº 27.960.789/0001-89, cujo objeto tratava-se da Rescisão do contrato nº 0301-2301/08, que objetivava a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, publicado no dia 20/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraciaba do Norte-CE, MOTIVO: Falha administrativa, resultando na publicação errônea do aviso de rescisão de contrato, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, podendo ser pessoalmente, por telefone (88) 3652-2150, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, ou através do e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C706B8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**
Art.1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FERNANDO DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF n° 604.062.143-52 e Carteira de Identidade n° 2009010337096 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Soares, nº 475, Centro, Ibiapina-CE, das funções do Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto do Centro de Atendimento Mais Cidadão) com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:0CA0888E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **EXONERAR** a Sr ª. **ANDREIA SILVA DE SOUSA**, portadora do CPF n° 068.025.003-45 e Carteira de Identidade n° 2008290277-6 SSP/CE, residente e domiciliada no Sitio Jurema Sul, Zona Rural, Centro, Ibiapina-CE, das funções do Cargo em Comissão de Coordenadora CRAS Estádio com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:F6E1FE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**
Art.1º **NOMEAR** a Sr.ª **IRLANA MARIA DE ABREU FROTA** , portadora do CPF n° 058.244.713-55 e Carteira de Identidade n° 2003028123439 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Ibiapina, nº 28, AP-02, Centro, Ibiapina - CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenadora CRAS Estádio, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:BF3F924D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **NOMEAR** a Sr.ª **ANA MÁRCIA BRITO TEIXEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF n° 052.677.323-54 e Carteira de Identidade n° 32652475-8 SEC/DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua 07 de setembro, nº 20, quadra 09, Centro, Ibiapina - CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenadora Adjunta do Centro de Atendimento Mais Cidadão, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:1BEA4E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOAQUIM FROTA VAZ NETO** portador do CPF n° 477.268.813-72 e Carteira de Identidade n° 10112117 SSP/CE, residente e domiciliado na rua Francisco Correia de Vasconcelos, Centro, Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Institucional, com lotação na Secretaria no Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:DCA97624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023-CMDCA - ICAPUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCA
Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000
E-mail: comdca.icapui@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí - COMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal n. 590/12,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Icapuí, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Carlos Alberto Pereira da Silva, representante governamental;
II – Gerciana Ferreira da Costa Silva, representante governamental;
III – Luana Lucia de Oliveira Rebouças, representante da sociedade civil;
IV – Elismar Santos de Freitas, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por:
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Parágrafo único. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Icapuí-CE, 15 de março de 2023.

GERCIANA FERREIRA DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:09E5EE18

GABINETE DO PREFEITO
INFORME – SAAE – ICAPUÍ/CE

INFORME – SAAE – ICAPUÍ/CE

O SAAE-Icapuí, no cumprimento de suas obrigações legais, torna pública a RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 23/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos demais serviços a serem aplicados no Município de Icapuí-CE, e dá outras providências, a qual pode ser vista na íntegra no sítio eletrônico da ARIS-CE, a partir do seguinte link:
https://arisceara.com.br/index.php/resolucoes/

Icapuí-CE, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Diretor do SAAE de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:EEE72F46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARA — CÂMARA MUNICIPAL IGUATU — EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, — CNPJ N°. 05.716.089/0001-00. **CONTRATADA**: TEREZA CRISTINA JOSINO - ME - CNPJ SOB O N°. 07.550.844/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAQDES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.15.01 – CAM/IGUATU-CE. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER) – VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS FIREBIRD, AFIM DE ATENDER A DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20, QUE TRATA SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL:** R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHETOS REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.
IGUATU-CE, EM 19/04/2023. MARCONI DE MATOS FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU.

IGUATU-CE EM 19 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19AD2709

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **R.P.A Construções Empreendimentos & Serviços – LTDA,** Rua Mundim Teixeira, n° 1269, Altiplano, Iguatu-CE, CEP 63.505-415, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.100/0001-83, através de seu representante legal, o senhor Robson Pedro Araújo de Lima, empresário individual, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Licitação Dispensável sob o nº 2023.03.01.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°.8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2023.03.06.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços especializados em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, em toda área interna e externa do prédio, no Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência.. **Valor do Contrato:** R$ 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais). **Data de Assinatura:** 06 de março de 2023. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros

Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 06 de março de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8F6E0EA6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES - **EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO**. PROCESSO: **N.º 2021.08.17.04-PMI-SECES.** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Tomada de Preços.** CONTRATO N°: **2021.09.09.03-PMI-SECES.** OBJETO: **contratação de empresa especializada em construção civil, sob demanda, para execução da obra de conclusão da construção da Creche Pró-Infância tipo B, no bairro Lagoa Park, através do convênio firmado com FNDE sob n° 2606/2012, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Iguatu-CE.** VALOR CONTRATADO ATUALIZADO: **R$ 958.062,18 (novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos).** VALOR DO TERMO ADITIVO DE VALOR: **R$ 191.612,03 (cento e noventa e um mil e seiscentos e doze reais e três centavos).** CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: MITZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.919.236/0001-04.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0901.12.365.0025.1.021. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.** DATA DO ADITIVO: **22/11/2022.** SIGNATÁRIOS: **Marluce Torquato Lima Gonçalves – (Secretária) e Cléobis Costa dos Santos – (Representante Legal).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1° e suas alterações posteriores.**

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES **–**
(Secretária).

22 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1A57BD77

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO ADITIVO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.17.04-PMI-SECES. UNIDADE GESTORA: Secretaria de Educação-SME**.** A Secretária Municipal de Educação-SME da Prefeitura Municipal de Iguatu (CE), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **MITZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 21.919.236/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Cleobis Costa dos Santos, Proprietário, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil, sob demanda, para execução da obra de conclusão de construção de Creche pró-infância tipo B, no bairro Lagoa Park, através de convênio firmado com FNDE sob nº 2606/2012, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. **Prazo de Vigência:** do dia **09 de março de 2023**, tendo a sua vigência até **09 de setembro de 2023**. **Dotações orçamentárias:** nº 0901.12.365.0025.1.021, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
(Secretária). Secretaria de Educação-SME.

Iguatu - CE, em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FF7C4721

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.18.01-PMI-SME. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA-SEFAM E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – CNPJ Nº. 14.790.822/0001-28. **FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA**: AMPLA SOLUÇÕES - J A S JUNIOR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 44.302.147.0001-01. VALOR GLOBAL DE R$ 1.333.980,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, DE 25/07/2017. **MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.02.27.01-PMI-SME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME - **CONTRATANTE(S)/ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTE(S)**.

IGUATU-CE, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

CICERO LEITE DE MACEDO,
Secretário e Gestor da Ata de Registro de Preço da Secretaria da Fazenda Municipal -SEFAM e

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária da Secretaria da Educação-SME.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E09FED57

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 629/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GESSIKA VIEIRA DE ABREU**, inscrita no CPF Nº: 029.522.913-65, e RG Nº: 2004029057655, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do Núcleo de Farmácia – código CNA-1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:773BE3DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 793/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **LEONARDO MOREIRA ALEXANDRE**, inscrito no CPF Nº: 018.439.543-70, e RG Nº: 2003097051840, matricula Nº: 66196 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Unidade de Zoonoses - código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2BB86124

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 961/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CICERA CLAUDICE DE SOUSA ARAUJO** inscrita no CPF Nº: 845.535.023-72 e RG Nº: 20085967496, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo CCIH e Segurança do Paciente – código CNA–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:580E5802

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 962/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JONES BERKSON GOMES DIAS** inscrito no CPF Nº: 784.674.033-49 e RG Nº: 311559396, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Logística da FUSPI – código CNA–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5F3805B8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 963/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEONARDO MOREIRA ALEXANDRE** inscrito no CPF Nº: 018.439.543-70 e RG Nº: 2003097051840, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do Núcleo de Serviços Operacionais – código CNA–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0E99F87A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 966/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CAROLINA OLIVEIRA RAMOS** inscrita no CPF Nº: 056.528.093-70 e RG Nº: 2005099132674, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Permanente – código CNP–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D480454F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 967/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUZINETE ANGELICA DE ARAUJO** inscrita no CPF Nº: 307.720.953-53 e RG Nº: 113648586, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Laboratório – código CNP–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:11114B88

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 968/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ERONILDES DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 248.921.653 -87 e RG Nº: 280875794, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Faturamento – código CNP–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:80B109C2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 969/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KLEBER VIEIRA FERREIRA** inscrito no CPF Nº: 031.525.583-84 e RG Nº: 183656489, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte – código CNP–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BC3AA27D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 970/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA SERGIA SOUZA POMPEU QUIRINO** inscrita no CPF Nº: 541.516.353-00 e RG Nº: 190555689, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Escola de Saúde Publica – código CNP–1, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7C8A334F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 971/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO JOSE DAS NEVES FILHO** inscrito no CPF Nº: 955.893.333-34 e RG Nº: 2000029006245, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Nucleo do Setor de Logística – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5D33D4DE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 972/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DENIS FERREIRA DE SOUSA ALVES** inscrito no CPF Nº: 063.660.433-02 e RG Nº: 20078953671, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Farmácia – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:189AAE97

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 973/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ RUY DE ANDRADE** inscrito no CPF Nº: 092.807.073-53 e RG Nº: 1120116, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Almoxarifado – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1BC76917

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 974/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TCHARLES WESLEY BARRETO SOARES** inscrito no CPF Nº: 070.644.523-67 e RG Nº: 20084472450, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F68BC869

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 975/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **REGINALDO PASTOR DE SOUSA** inscrito no CPF Nº: 429.803.483-68 e RG Nº: 193614590, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Controle do Patrimônio e Material Permanente – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EA053460

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 976/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JESSICA PEDRINA LEODORO DE LIMA** inscrita no CPF Nº: 065.022.033-10 e RG Nº: 20080358637, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Faturamento – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8C5C51DD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 977/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS NUNES ARAUJO** inscrito no CPF Nº: 848.719.973-91 e RG Nº: 20076837135, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de SAME – código CNI–3, com lotação na Fundação de Saúde Publica do Município de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:610E8571

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1003/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CHRISTIANE SILVA SOUZA** inscrita no CPF Nº: 714.021.361-53 e RG Nº: 14230470 matrícula Nº: 64473, ocupante de cargo de provimento efetivo de Zootecnista para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Agropecuário – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E96DE073

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1006/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, PRICILIA DA SILVA ALVES,** no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula Nº:64546, lotada na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, com efeitos a partir da data de 05 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:153124E3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1007/2023

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização ao servidor, **FRANCISCO MEUTO DE OLIVEIRA** RG: 129712486 CPF: 326.182.553-72 matrícula Nº: 3035, lotado na Secretaria Da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E523A8DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1008/2023

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização a servidora**, MARIA ROSANIA COSTA NOGUEIRA** RG: 21335681 CPF: 458.311.903-82 matrícula Nº: 48418, lotada na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AF5F0913

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1009/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ARNOBIO ARAUJO VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 425.692.063-34, e RG Nº: 106957586, matricula Nº: 66642 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade - código CNA-1, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A124CAB6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1010/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **YURI DIAS DE HOLANDA** inscrito no CPF Nº: 057.073.873-31 e RG Nº: 2007029122226 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:355EF580

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prorrogação de Prazo) firmado com a pessoa física: **Sulamita Sucupira Francelino**, inscrita no CPF n° 307.668.693-34, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2022.02.24.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2022.03.09.01. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo SAMU do município de Iguatu-Ce, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde - SMS, endereço de locação do Imóvel na Rua Antônio Mendonça nº 550 (térreo e pavimento superior), Bairro Tabuleiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 08 de março de 2023. **Vigência:** De 09 de março de 2023 até 09 de março de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal). Em 08 de março de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DBF92602

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 026, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A ESTRUTURA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros da Unidade de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP/INFRAESTRUTURA URBANA/IGUATU) passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI
II - Assessoria Jurídica: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
III - Assessoria Técnica: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA
IV - Gerência técnica de obras: MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES
V - Gerência financeira: MARIA SIMONE DA SILVA
VI - Gerência Socioambiental: JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 062, de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C236E2FC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 027, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGRAS DE ULTRA-ATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, alterou o art. 191 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelecendo como Marco Temporal para aplicação definitiva da lei supracitada o dia 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória supradita será submetida à aprovação do Congresso Nacional, estando sujeita à alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 023, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para integral aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B30CC295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/23/PE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/23/PE-SE

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 05/05/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/23/PE-SE, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, tendo em vista a mudança de ensino para forma integral, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e conforme MP 1.167 de 31/03/2023. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 19 de abril de 2023.

_____
PAULO RENATO BARBOSA

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:953FB793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CHEFE DE GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 667 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidor, **ANTONIO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 11**, Matricula: **1914119**, pelo período de **02/02/2023** à **02/02/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9264BD47

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.850 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O PROJETO APRENDER, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Aprender" no contexto do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, no âmbito do Município de Irauçuba, a ser executado no período letivo de 2023.
Art. 2º. O "Projeto Aprender" visa recuperar a aprendizagem dos alunos nas séries avaliadas pelo SAEB e SPAECE e as que antecedem estas, promovendo aulas de reforço escolar no contraturno, com o propósito de serem trabalhadas as dificuldades de leitura e das quatro operações da Matemática, estudo de descritores críticos, aplicação de avaliação e incentivo a formação literária dos alunos das instituições de ensino da rede municipal.
Art. 3º. Para implementar o Projeto de que trata esta lei, a Administração Municipal concederá bolsas como auxilio pecuniário a professores das seguintes áreas: pedagogia, linguagens e códigos e matemática ou acadêmicos que tenham cursado no mínimo 60 % da carga horária oficial dos cursos supracitados.
Art. 4º. O "Projeto Aprender" contemplará sete escolas: Escola Gil Bastos, Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga, Escola Manoel Coelho da Cruz, Escola Júlio Pinheiro Bastos, Escola Júlio Cesar de Azevedo, Escola Lucas Ferreira e Escola Ielda Teixeira Fernandes num total de 1.328 alunos, que receberão bolsistas que ficarão responsáveis pelas atividades letivas semanais com estes.
Art. 5º. O valor do auxílio pecuniário a ser concedido aos bolsistas que atuarão será de R$ 1.302,00, equivalente a 20 h/a semanais.
Art. 6º. O processo seletivo para recrutamento e seleção dos bolsistas ficará a cargo da Secretaria da Educação.
Art. 7º. O monitoramento da execução das atividades referentes ao projeto ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal da Educação.
Art. 8º. Será concedida uma bolsa no valor de R$ 2.000,00 à coordenação deste projeto, para o exercício das funções correspondentes, devendo ser este profissional ser selecionado via processo seletivo e possuir graduação conforme art.3º.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92AF35F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.847 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 821 DE 08 DE AGOSTO DE 2011, AUMENTANDO O VENCIMENTO PREVISTO PARA O CARGO DE ARTÍFICE-ELETRICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O anexo único da Lei nº 821 de 08 de agosto de 2011, que fixa o vencimento do cargo de artífice-eletricidade, passará a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO ÚNICO

CARGO	*ARTÍFICIE-ELETRICIDADE*
VENCIMENTO	*R$ 1.560,00*

Art. 2º. Os demais itens previstos no Anexo I da Lei nº 821 de 08 de agosto de 2011 permanecem inalterados.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A76937E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.848 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 425,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, S/N, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE BRAGA DE SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, NOS TERMOS DO PROGRAMA MORAR MELHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 425,00 m², localizado na Rua José Teixeira Matos, s/n, bairro cruzeiro, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Carlos Alexandre Braga de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 966.704.443-20 que possui as seguintes confrontações**: À OESTE (FRENTE)** Medindo 17 metros, do vértice P1 (413117.00 m E / 9584957.00 m S) ao vértice P2 (413114.00 m E / 9584941.00 m S), limitando-se com a Rua Sem Nome; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 24 metros, do vértice P2 (413114.00 m E / 9584941.00 m S) ao vértice P3 (413141.00 m E / 9584957.00 m S), limitando-se com a propriedade do Pedro Camelo de Mesquita; **À LESTE (FUNDO):** Medindo 17 metros, do vértice P3 (413141.00 m E / 9584957.00 m S) ao vértice P4 (413139.00 m E / 9584936.00 m S), limitando-se com a propriedade do Sr. Antônio Teixeira de Sousa; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 24 metros, do vértice P4 (413139.00 m E / 9584936.00 m S) ao vértice P1 (413117.00 m E / 9584957.00 m S), limitando-se com a Rua José Teixeira Matos.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, nuca será superior ao valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme valor avaliado pela comissão permanente avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, cujo laudo se encontra anexo à presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B58EC96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 49 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, QUEESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO COMO MONITORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PROJETO INFÂNCIA ATIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo seletivo de nº 01/2023, que**estabelece normas e procedimentos para a Seleção de Profissionais que atuarão como Monitores e Auxiliares de Educação Física no Projeto Infância Ativa.**

Art. 2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2A33483C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 50 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023, QUEESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo seletivo de nº 01/2023, que **estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários**

que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art .3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FBA74B5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 51 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA FERIADO O DIA 21 DE ABRIL DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril, é um dos feriados nacionais brasileiros, outorgado pela Lei Federal nº 662 de 06 de Abril de 1949, em que é comemorado o Dia de Tiradentes, data que remete ao dia da morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, um herói nacional pelo fato de ter sido um dos líderes da Inconfidência Mineira, movimento contra os impostos exacerbados no Brasil que durou do ano de 1789 ao ano de 1792.

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090**,** de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que se faz necessário ato do Poder Executivo Municipal para Decretar o feriado, no âmbito do município de Irauçuba, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos, entidades públicas, instituições financeiras e comércio local;

CONSIDERANDO a competência outorgada aos municipíos para legislarem sobre assuntos de interesse local, disposta no artigo 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia disposto no dispositivo abaixo;

CONSIDERANDO que o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, e quanto aos essenciais, de forma contínua

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Irauçuba-CE:
FERIADO, o dia 21 de abril de 2023 (SEXTA-FEIRA), em razão do Feriado Nacional de Tiradentes.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
tratamento e abastecimento de água;
produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
assistência médica e hospitalar;
distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
funerários;
transporte coletivo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
processamento de dados ligados a serviços essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BEC41CB6

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 667 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidor, **ANTONIO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 11**, Matricula: **1914119**, pelo período de **02/02/2023** à **02/02/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:437C1DC2

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 197 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor, **PAULO THADEU MOTA DUARTE**, ocupante do cargo **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**, Matricula: **0717474**, pelo período de **23/01/2023** à **23/01/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7DA7B33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 918 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe § 3º, do Artigo 24 da Lei 507/2006, que regulamenta a readaptação de cargos dos servidores municipais.

CONSIDERANDO nova Perícia Médica realizada pela Junta Médica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar readaptação da seguinte servidora municipal:

FRANCISCA JOSELITA CUNHA BORGES, portadora da Matrícula nº **0600970**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental III – Ref. 14, lotado na Secretaria de Educação atribuindo a este as especificações do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pelo período de 14/04/2023 à 14/04/2024.

Art. 2º - A esta Servidora fica aprazado realização de perícia efetuada pela junta médica do Município a cada 12 meses.

Art. 3º - A esta Servidora ficam atribuídas as especificações e responsabilidades descritas acima.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3CBC8416

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 916 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de abril de 2023, pelo Servidor Antônio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Chefe de Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a Cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD93F84A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 915 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de abril de 2023, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a Cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1168CBA4

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 906 DE 10 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará dia 11 de abril de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do departamento de promoção da cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade e para coleta de RGs.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08EDE665

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 894 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata

sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora, **CLAUDIENE BRAGA LINHARES**, ocupante do cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF. 12**, Matricula: **0105848**, pelo período de **04/04/2023 à 04/04/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91C9E0F4

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 906 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA GAB/PMI N° 906 DE 10 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará dia 11 de abril de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do departamento de promoção da cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade e para coleta de RGs.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2DEF92BC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 894 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora, **CLAUDIENE BRAGA LINHARES**, ocupante do cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF. 12**, Matricula: **0105848**, pelo período de **04/04/2023 à 04/04/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E13BF04F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 889 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora, **MARIA ERLEANE BARROSO RAMOS**, ocupante do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF. 12**, Matricula: **0808350**, pelo período de **02/04/2023 à 02/04/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8280F322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 863 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora, **JUCINEIDE FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0809268**, pelo período de **03/03/2023 à 03/03/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de março de 2023.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47415CFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 788 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** o servidor, **IRAMILTON DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Matricula: **0915130**, pelo período de **08/03/2023** à **08/03/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C531C9BE

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 736 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor, **FRANCISCO WILLIAM MESQUITA BASTOS**, ocupante do cargo **MONITOR DE INFORMATICA**, Matricula: **0914075**, pelo período de **20/02/2023** à **20/02/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D33BCB3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 926 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SAMYA RAPHAELLE GOMES MOURA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matricula: **0105317**, pelo período de **20/04/2023** à **20/07/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:050F6108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA,** matrícula nº 0104655 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA,** matrícula: 0104655, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Educação para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 19 de abril de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB0E53B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 022 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANTÔNIA HELENA BARBOSA LIMA,** matrícula nº 0916250 ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores

por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do(a) servidor(a) público(a) **ANTÔNIA HELENA BARBOSA LIMA,** matrícula: 0916250, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 19 de abril de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:811AB2B9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.02.14.01 - SEINFRA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO DE Nº 2022.09.12.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca com drenagem na Sede do Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE.
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Feitoza de Vasconcelos.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços considerando a não execução de itens, conforme contratados, mas que não causam prejuízos ao erário.

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2023.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70DA4077

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2018.12.12.01, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas Localidades do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Marcio Pinheiro Landim
CONTRATANTE: Secretário de Recursos Hídricos
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Secretário de Recursos Hídricos
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43A39161

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP

Processo: 04.03-001/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo de despesas, junto à Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará; Abertura das propostas: 10/05/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF; Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000;

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:6AD54FAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2023040301 CMJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2023040301 CMJ

O Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Licitação Dispensável nº. 2023040301 CMJ, vem **RATIFICAR** a declaração de licitação dispensável para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA FÍSICA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com a empresa N. M. MEDEIRO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.563.739/0001-37, com o valor total de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:124F80AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2023040301 CMJ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2023040301 CMJ

O presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, em cumprimento à ratificação procedida no Processo de Licitação Dispensável Nº 2023040301 CMJ, faz publicar o extrato resumido do processo a seguir:

I - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA FÍSICA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;

II - CONTRATADO: N. M. MEDEIRO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.563.739/0001-37;

III – VALOR: perfazendo o valor global de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais);

IV - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 e alterações.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. JOSÉ ERIVALDO DE BRITO – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:117036B3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.210/2023 JAGUARETAMA/CE, 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.210/2023 Jaguaretama/CE, 18 de abril de 2023.

DEFINE ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DA ÁGUA DE COCO EM PÓ ACRESCIDO DO LEITE DE CABRA (ACP LACTE), BIOPRODUTO A SER DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o município de Jaguaretama autorizado a investir recursos orçamentários próprios, buscar parcerias com instituições pública ou privadas, assim como disponibilizar em regime de comodato, por cessão de uso ou outra modalidade de concessão que melhor se adeque a situação concreta, incluindo galpão, terreno, etc., pertencente a municipalidade, visando a implantação de uma Biofábrica de Beneficiamento da Água de Coco em Pó acrescida do Leite de Cabra, cuja composição resulta no Bioproduto ACP LACTE, composto lácteo de elevado rendimento nutricional, podendo se destinar a múltiplas finalidades.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário e de forma suplementar as Secretarias de Educação e Saúde, quando couber, representarem o município de Jaguaretama nas diversas etapas e atividades específicas pertinentes a esta Lei.

Art. 2°. - Dentre as diversas possibilidades de utilização do Bioproduto ACP LACTE, podemos destacar as que melhor se adequam ao nosso meio, que são:
I - No cardápio da merenda escolar das crianças, na faixa etária de 6 a 11 anos de idade, matriculadas na rede de ensino do município;
II - Na alimentação infantil, especialmente no combate a desnutrição infantil, assim como no enfrentamento aos efeitos da obesidade mórbida presente entre nossas crianças e adolescentes;
III - Intervenção destinada as pessoas com alergias aos produtos oriundos do leite de vaca, principalmente crianças;
IV - Melhorar significativamente a nutrição em crianças e adultos;
V - Redução considerável dos distúrbios na função intestinal, em situações específicas;
VI - No cardápio de pacientes idosos no âmbito do hospital do município, assim como, em Programas afins desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. - A instalação de uma Biofábrica do Bioproduto ACP LACTE no município de Jaguaretama, propiciará uma série de benefícios de natureza social, nutricional, econômica e na geração de renda, além de outros objetivos específicos, que seguem:
I - Estimular a produção de leite de cabras dos produtores sócios da CAPRITAMA, da COOPRIVALE, não sócios e dos municípios vizinhos;
II - Promover o melhoramento genético dos rebanhos de caprinos leiteiros, introduzindo, ainda, boas práticas de manejo reprodutivo, sanitário, nutricional e escrituração zootécnica;
III - Estender o programa PROATAMA, de âmbito municipal, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, aos criadores de caprino de leite, visando atender o inciso anterior;
IV - Promover melhorias na qualidade do leite através de seus constituintes e na correta higienização do produto;
V - Incentivar o uso do ACP LACTE na merenda escolar dos alunos de 6 a 11 anos, matriculados na rede municipal de educação.
VI - Promover e alavancar a cadeia produtiva do leite caprino e do coco no âmbito do município de Jaguaretama e municípios vizinhos.

Art. 4°. - Com vistas a instalação de uma empresa biotecnológica no âmbito do município de Jaguaretama, fica a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, autorizada a promover parcerias de natureza diversa com órgãos públicos, entidades civis com destaque para a CAPRITAMA, a COOPRIVALE e/ou empresas privadas, com competências previamente definidas e no prazo que se fizer necessário para a implantação e sustentabilidade social e econômica deste empreendimento.

Parágrafo Único. O município de Jaguaretama fará concessão de incentivos fiscais, naquilo que lhe couber, visando a materialização e sustentabilidade deste empreendimento.

Art. 5°. - Destaque-se que a biofábrica, empresa responsável pela fabricação do ACP LACTE se incumbirá da aquisição dos equipamentos necessários e das etapas pertinentes a efetivação do produto final, constando da:
I - Aquisição do "Spray-Dryer", equipamento de alta resolutividade que transforma os produtos in natura - Água de Coco e o Leite de Cabra, em produto final em pó, que atua como pasteurizador;
II - Contratação dos empregados, em torno de 30 (trinta) diretos e, aproximadamente, 200(duzentos) indiretos, que farão parte da cadeia produtiva da cocoicultura e da caprinocultura leiteira;
III - Aquisição do Coco, que será feita no Tabuleiro de Russas, enquanto o Leite de Cabra virá dos criadores de Jaguaretama e dos municípios limítrofes com Jaguaretama;
IV - Efetivação de todo o tratamento, exames e controle de qualidade do Leite e da extração da Água de Coco;
V - Empacotamento, distribuição e comercialização do Bioproduto ACP LACTE.

Art. 6°. - As situações omissas ou quaisquer providências posteriores complementares a esta Lei, serão dirimidas através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 18 dias do mês de abril de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCO HÉLDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FDB912C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PEEGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-SMD.

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PEEGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAPAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi REVOGADA, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 1**9** de Abril de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F6B6893E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **MARIA DOMINGOS MARQUES (matrícula: 0000515)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de janeiro de 2022**, a servidora **Maria Domingos Marques**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A37BDE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **FRANCISCO ANASTÁCIO FILHO (matrícula: 0000915)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não

sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **30 de setembro de 2022**, o servidor **Francisco Anastácio Filho**, Professor Concursado, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A38659D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO (matrícula: 0000622)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de novembro de 2022**, a servidora **Maria Lucia da Conceição**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B244B23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **JOAQUIM NETO DE SOUSA (matrícula: 0001495)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **08 de dezembro de 2022**, o servidor **Joaquim Neto de Sousa**, motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C63A6145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°41

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **MARIA IVANILDA LAUREANO G. SANTOS (matrícula: 0000516)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de agosto de 2022**, a servidora **Maria Ivanilda Laureano G. Santos**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:06CE593E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **FRANCISCA LENITA ARRUDA (matrícula: 0001121)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de março de 2023**, a servidora **Francisca Lenita Arruda**, Professor Concursado, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2D83083C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5300301/2023 (nº 995.076 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **24/04/2023, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **05/05/2023, 8h;** Início da Disputa: **05/05/2023, às 8:15h. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços funerários destinados à Sec. de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, e-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 30/03/2023 **–**

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1BE162AF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2291101/2022 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa Especializada na execução de Construção de Drenagem Urbana do Tipo Galeria na rua Manoel Dias, Bairro Campo do Miller. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 24/04/2023, às 11h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. E-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE. 19/04/2023

BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E09DA0C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 558/GP/2023

PORTARIA NO 558/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ADAELSON SIMPLICIO DE SOUZA, CPF: 086.730.443-08, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de abril de 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2A5E3516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 559/GP/2023

PORTARIA NO 559/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. EDIOMARIO ALVES DE SOUZA, CPF: 047.593.483-01**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de abril de 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal, de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5A5462E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2402.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E APOIO DE AÇÕES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, DE ACORDO COM OS MAPPS Nº 4732 E 4469. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0176.2.054 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM LTDA – EPP. CNPJ Nº: 07.693.904/0001-99. ASSINANTE: Boghos Boyadjian. VALOR GLOBAL: R$ 129.086,00 (cento e vinte e nove mil e oitenta e seis reais); CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº: 11.505.498/0001-60. ASSINANTE: Alberto Ferreira da Rocha. VALOR GLOBAL: R$ 496.338,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DA7611F6

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 1704.001/2023, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 1704.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de

Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural da Banda Danieze Santiago, para apresentação no dia 30 de abril de 2023, na Festa do Trabalhador do município de Meruoca-Ce, diretamente com seu empresário a Empresa CARLOS A S FONSECA NETO – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: CARLOS A S FONSECA NETO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Studart Fonseca Neto. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Meruoca - CE, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E2B50A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.19.1, cujo objeto é a**aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE**.Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de24/04/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas:05/05/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:05/05/2023 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.licitacoesmilagres.com.bremunicipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/
. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 19 de abril de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:45583EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-03, referente ao Processo Licitatório nº2021.03.04.002na modalidade Tomada de Preços n°2021.03.04.002.**Partes:**O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº40.369.295/0001-92.**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇAO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**Do Fundamento Legal:**Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de Abril de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de Abril de 2023.**Signatários:**Francisca Rozimar Alves Belém Morais eFrancisco Assis de Lima Júnior.

Milagres/CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C50E11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços n° 2021.03.04.002. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇAO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de Abril de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de Abril de 2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:849981DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-04, referente ao Processo Licitatório nº2021.03.04.002na modalidade Tomada de Preços n°2021.03.04.002.**Partes:**O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº40.369.295/0001-92.**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇAO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**Do Fundamento Legal:**Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de Abril de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de Abril de 2023.**Signatários:**Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro eFrancisco Assis de Lima Júnior.

Milagres/CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:03B79D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-02, referente ao Processo Licitatório nº 2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços n° 2021.03.04.002. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇAO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM

em prorrogar até o dia 19 de Abril de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de Abril de 2023. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:9882B18B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.13.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha-CE, tendo em vista que decorreu ***in albis*** o prazo para interposição de recursos quanto ao RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da **Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de "PROPOSTA(S) DE PREÇOS" da(s) empresa(s) declarada(s) HABILITADA(S), será realizada no dia **25 de abril de 2023 às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, sito Rua Dr. José Leite Landim Junior, 64 – Centro – Missão Velha-CE.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Missão Velha-CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:C79F1E26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – AVISO DE SUSPENSÃO – A Pregoeira da CPL deste município, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público o aviso de Suspensão, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundo do Processo Nº 2023.04.03.01, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGAS, ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM FACE DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA, SUSPENDEMOS A SESSÃO DE ABERTURA E FASE VIRTUAL DE LANCE, A PEDIDO DO ORGÃO GESTOR NOVA DATA SERÁ MARCADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA QUE OS DESCRITIVOS DOS ITENS SEJAM MELHOR AVALIADOS E ELABORADOS NO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE ENTENDER SER NECESSÁRIO. Mombaça - CE, 19/04/2023. MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA – Pregoeira da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 19 de abril de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C57283BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220327 - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022-SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL, INTERNAÇÃO, BEM COMO, VERIFICAR E ANALISAR OS PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AFIM DE MELHORAR SÉRIE HISTÓRICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: R. R. DE ARAUJO SARAIVA ME**,** CNPJ Nº 45.657.783/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220327 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **02 de maio de 2023**, extinguindo-se em **02 de maio de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário da Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: Rosa Ronikele de Araújo Saraiva (Proprietária)

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA -
Secretário Municipal de Saúde -
Secretaria da Saúde – SESA - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9CBEE7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432,

MONTE CASTELO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.380.220/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 14.917,50; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 5.435,92. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 15.650,00; **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 5.369,06; **VALOR GLOBAL**: R$ **41.372,48** (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB)/0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E85D7B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, COM SEDE À AV. A, S/N, GALPÃP A, DOM HELDER CAMARA, GARANHUS, PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.008.831/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**. **VALOR GLOBAL LOTE XII**: R$ **5.445,94** (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB) /0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EA2B07A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: MACELLA DUARTE FERREIRA DA SILVA 05292898309, COM SEDE À RUA VALDEMAR BEZERRA PINHEIRO, Nº 41, ANTIPLANO, IGUATU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 47.260.244/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS AFINS DE INFORMÁTICA), DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **VALOR GLOBAL LOTE VII**: R$ **7.607,75** (SETE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB)/0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / MACELLA DUARTE FERREIRA DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:335B43DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: GO VENDAS

ELETRÔNICAS LTDA, COM SEDE À AV. DOM PEDRO II, Nº 830, SALA 03, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LAGES, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.521.392/0001-81**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **VALOR GLOBAL LOTE X**: R$ **57.552,39**(CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB)/0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / GUSTAVO OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:67DE8DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, COM SEDE À RUA 348, N° 401, SALA 3, MORRETES, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.850.995/0001-76**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **VALOR GLOBAL LOTE VIII**: R$ **3.851,20**(TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / FILIPE LUIS BOHRER.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C4A7FE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, COM SEDE À RUA OLEGRIO MACIEL, Nº 470, LOJA 037, CENTRO, BARBACENA, MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.394.327/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **VALOR GLOBAL LOTE VI**: R$ **3.107,08**(TRÊS MIL CENTO E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB)/0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Morada Nova
ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:98924B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: COMERCIAL SOARES NS LTDA, COM SEDE À RUA CORONEL RIBEIRO DA SILVA, Nº 482, FARIAS BRITO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.485.158/0001-40**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 17.434,99; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 5.956,05; **DO VALOR DO LOTE XI**: R$ 2.639,58; **DO VALOR DO LOTE XV**: R$ 3.008,40; **VALOR GLOBAL**: R$ **29.039,02**(VINTE E NOVE MIL TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (PAB)/0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/0702 10 304 0186 **2.016** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:044F683C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO, CNPJ N° 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: J M FRANCIELI DA SILVA ME**,** COM SEDE À SÍTIO PINTADO, N° 100, A, ZONA RURAL, MISSÃO VELHA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.822.825/0001-76**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023 - SEAGRI. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E PRODUTOS BIOLÓGICOS, PARA O CORRETO MANEJO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO ALGODÃO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$ 50.375,00(CINQUENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.065 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ JOSEFA MARIA FRANCIELI DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 19 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9849BC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: RAMON LINHARES RAULINO - ME, COM SEDE À RUA BENÍCIO CHAGAS, N° 846, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.219.276/0001-87**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (SEMENTES, ADUBOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS), COM VISTA A MANTER A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E INTRODUZIR O SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 254.279,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 147.999,00; **DO VALOR GLOBAL:** R$ 402.278,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: **0804 12 361 0231 2.030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**; **0804 12 365 0271 2.032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%,** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (LOTE I); 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / RAMON LINHARES RAULINO.

MORADA NOVA - CE, 19 DE ABRIL DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B1CC3FD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.138, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, revisado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente ao índice de reajuste INPC/IBGE do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6775147A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 25 e 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,
PENSÃO VITALÍCIA em favor de: JOSÉ ENÍZIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº: 111032186, inscrito no CPF sob o nº: 302.874.483-04, viúvo de MARIA PEREIRA NOBRE, falecida em 13/03/2023, portadora do RG: 2001032043464, inscrita no CPF sob o nº 114.375.453-00, ocupante do cargo de Professora Classe 02 – Ref. 07 – Pós Graduada, com matricula: 1325353, com remuneração fixada no valor de R$ 3.789,45 (Três mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 2.273,66 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) à dependente.
Referida Pensão deve ser paga a partir de 13/03/2023, conforme art. 26, parágrafo único, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO	3.789,45
COTA FAMILIAR: 50% - LC Nº 02/2022, ART.25	1894,72
COTA POR DEPENDENTE: 10% - LC Nº 02/2022, ART. 25	378,94
TOTAL	**R$ 2.273,66**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:D0A91BA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0041/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

INARA COSTA NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 20082230620, inscrita no CPF sob o nº 234.306.643-49, com matricula: 1319310, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 06 – 20h – Pós Graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.371,92 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.036,06
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	728,65
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	607,21
TOTAL	**R$ 4.371,92**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A1CFB30C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **YANNA NAYRA GUEEDES MUNIZ,** inscrita no CPF: 614.019.693-05, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para participar da 1º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A SER REALIZADA PELO CONSÓRCIO COMARES CARIRI, **no dia 20 de abril de 2023,** no auditório do centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha – SEJA Unidade Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:AC7DCAD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DOGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 026.869.173-85, ocupante do cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para participar da 1º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA PELO **CONSÓRCIO COMARES** CARIRI, **no dia 20 de abril de 2023,** AS 09:00h no auditório do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha – SEJA Unidade Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:78FD7244

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LARA GARDENIA DA SILVA DANTAS,** inscrita no CPF: 042.562.173-12, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para participar da 1º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A SER REALIZADA PELO CONSÓRCIO COMARES CARIRI, **no dia 20 de abril de 2023,** no auditório do centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha – SEJA Unidade Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A196A253

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **WESLEY BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 2017033243-2 e inscrito no CPF sob o nº 087.273.853-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F751AA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. MATHEUS DA SILVA COSTA,** portador do RG nº 2020020470-4 e inscrito no CPF sob o nº 004.171.207-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B534330F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ARISTEU DE SOUSA SILVA**, portador do RG nº 2015008081-0 e inscrito no CPF sob o nº 079.814.383-57, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27AFC0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PEDRO LUCAS PEREIRA MARTINS,** portador do RG nº 2015089356-0 e inscrito no CPF sob o nº 621.646.573-22, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B3F51566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SAMYRES CAMELO FARIAS,** portadora do RG nº 2004021047085 e inscrita no CPF sob o nº 035.789.353-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B06FEBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 20010150093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:32582A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o **Sr. MAYKON LIMA RIBEIRO**, portador do RG nº 2007959342-3 e inscrito no CPF sob o nº 608.415.363-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA (CDA O),** para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6720C6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA VANESSA OLIVEIRA SOUSA,** portadora do RG nº 2008801612-3 e inscrita no CPF sob o nº 074.491.023-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8BE048A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE INTIMAÇÃO - SE-PE001/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N. º SE-PE001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

Natureza: Solicitação de Amostras

De posse do resultado da licitação em tela, conforme dados acostados, solicito que os licitantes vencedores apresentem as

amostras dos produtos para apreciação técnica, em tempo hábil, para cumprimento dos termos do instrumento convocatório, conforme exigências a seguir:

15. DAS AMOSTRAS:
15.1.O órgão promovente da licitação, poderá solicitar a apresentação de amostras do(s) licitante(s) vencedor(es). Após notificação deverá ser entregue 01 (Uma) amostra de cada produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias uteis após a convocação formal, na Secretaria de Educação DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.
15.2. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o nome e número do item.
15.3. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.
15.4. Da Forma de Análise dos Produtos: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.
15.5 Fazem parte da análise das amostras:
15.5.1. Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
15.5.2. Análise sensorial: Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.
15.5.3. Aparência: E conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. E fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
15.5.4 Odor e Aroma: Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
15.5.5 Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral,etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
15.5.6. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. Avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.
15.6. APROVAÇÃO: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

Nova Russas, 19 de abril de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3BC71EC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO - SE-CH001/2023

Pregão Eletrônico nº SE-CH001/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, do Município de Nova Russas – Ce.

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Educação,*** torna público aos interessados, que o recurso interposto por: **CAPENOR COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVAS RUSSAS**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***INDEFERIDO*** para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter como HABILITADA: **COOPERATIVA AGROPEGUARIA E AGRICULTURA FAMILIAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**. Deste modo, daremos seguimento ao processo.

Nova Russas, 19 de abril de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3C095129

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
RELATÓRIO ANALÍTICO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Chamamento Público SM-CH001/23.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres, do município de Nova Russas.

INTERESSADO(A)S:

PSICÓLOGO(A)		
01	SARA RUTE TRINDADE CHAGAS ARAÚJO	081.276.826-40

ASSISTENTE SOCIAL		
01	ANA VALÉRIA DO NASCIMENTO VIEIRA	026.519.743-07
02	FERNANDA BRAGA GONDIM	807.415.503-00

Da análise:

Os interessados acima citados, protocolaram o(s) envelope(s) contendo a documentação relativa ao credenciamento e habilitação.
Após análise em confronto com as determinações edilícia, atestou-se que os mesmos atenderam prontamente o requerido para habilitação, atendendo ao item 3.1 do edital.
Ocorre que os documentos requeridos pelos referidos itens, foram perfeitamente apresentados, de modo que não há outra opção a não ser declará-la habilitada.

Do Resultado:

Após a constatação da regularidade nos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, declaramos suas HABILITAÇÕES.

Nova Russas/CE, 31 de março de 2023.

IZABEL MOURA DE CARVALHO
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:012B084E

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Chamamento Público SM-CH001/23.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres, do município de Nova Russas.

Prezados Senhores(as),

Após análise e declaração de habilitação proferida pela Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo, e após constatação da regularidade documental, e considerando ainda que atendido o edital de Chamamento Público, RATIFICAMOS a citada decisão.

Declaro, portanto, **CREDENCIADOS** os interessados constante da planilha abaixo, estando todos apto para contratar junto a Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres, do Município de Nova Russas-CE.

PSICÓLOGO(A)		
01	SARA RUTE TRINDADE CHAGAS ARAÚJO	081.276.826-40

ASSISTENTE SOCIAL		
01	ANA VALÉRIA DO NASCIMENTO VIEIRA	026.519.743-07
02	FERNANDA BRAGA GONDIM	807.415.503-00

Nova Russas/CE, 31 de janeiro de 2023

IZABEL MOURA DE CARVALHO
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:04045F90

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO CONTRATO SM-CH001/2023.01

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SM-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES.

OBJETO: Prestação de serviços como **PSICÓLOGO(A)**, para atender as demandas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO E SUB ELEMENTO
1901.04.122.0142.2131 - 33.90.36.00/33.90.36.06

VALOR GLOBAL R$: 23.400,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): SARA RUTE TRINDADE CHAGAS ARAÚJO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABEL MOURA DE CARVALHO.

Nova Russas - Ceará, 03 de abril de 2023.

IZABEL MOURA DE CARVALHO
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:E7E6B222

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO CONTRATO SM-CH001/2023.02

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SM-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES.

OBJETO: Prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO E SUB ELEMENTO
1901.04.122.0142.2131 - 33.90.36.00/33.90.36.06

VALOR GLOBAL R$: 23.400,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA VALÉRIA DO NASCIMENTO VIEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABEL MOURA DE CARVALHO.

Nova Russas - Ceará, 03 de abril de 2023.

IZABEL MOURA DE CARVALHO
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:4FE7C19B

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO CONTRATO SM-CH001/2023.03

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SM-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES.

OBJETO: Prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO E SUB ELEMENTO
1901.04.122.0142.2131 - 33.90.36.00/33.90.36.06

VALOR GLOBAL R$: 23.400,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FERNANDA BRAGA GONDIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABEL MOURA DE CARVALHO.

Nova Russas - Ceará, 03 de abril de 2023.

IZABEL MOURA DE CARVALHO
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:62B7DF64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELIENE GOMES DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Gomes da Silva, localizado no Sitio Pai Antônio, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:ED8E577E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ YGOR VIEIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vieira da Silva, localizado no Sitio Cidade, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:44AB4085

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AURIENE CRUZ SANTANA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Cruz Santana, localizado no Sitio Cidade, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B7D0F0EE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RAFAEL CÂNDIDO MARTINS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Cândido Martins, localizado no Sitio Aroeira, Distrito Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A4193CD1

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
IVANIA ALVES CUSTODIO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves Custodio, localizado no Sitio Campo Grande, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:9B84F23E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCA PATRICIA FEITOSA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Patricia Feitosa, localizado no Sitio Campo Alegre, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:4EF61360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-001 -DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO,** ocupante do cargo **ARTIFICE,** símbolo: **ADO**, matricula: **902969** lotado(a) na **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, ao período aquisitivo: **01/02/2021 a 31/01/2022** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DC7D637A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-002 -DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **CECILIENE DE LIMA SILVA ,** ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** símbolo: **ADO**, matricula: **907391** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: **02/05/2021 a 01/05/2022** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FAD60EBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-003 -DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO KLEBER GOMES DO AMARAL ,** ocupante do cargo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** símbolo: **ADO**, matricula: **903310** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: **26/03/2022 a 25/03/2023** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:220B8544

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-004 -DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **OSANIRA FERREIRA DE LIMA ,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **905232** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: **01/08/2021 a 31/07/2022** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:593A8D0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-005 -DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **SHIRLEY FERREIRA LIMA COELHO ,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905607** lotada na **SECRETARIA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO**, **PECUÁRIA E APICULTURA** ao período aquisitivo: **01/08/2021 a 31/07/2022** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:21B3B7EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-006 –DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA CORREIA DA COSTA ,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS ,** símbolo: **ATA**, matricula: **900125** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** ao período aquisitivo: **03/01/2022 a 02/01/2023** para gozo no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E09E71F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.04.19-007 –DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DA LUZ NETA SILVA ,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS ,** símbolo: **ATA**, matricula: **904856** lotada na **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO** ao período aquisitivo: **01/08/2020 a 31/07/2021** para gozo no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Abril de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:581AD4C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria administrativa na área contábil e administrativa, para prestação de serviços de suporte ao setor de Recursos Humanos, elaboração de dados, processamento, regularização e acompanhamento no Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em saúde e educação bem como de unidades executoras, junto aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. LOCAL DO EDITAL E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 19/04/2023

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:85476678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro inscrita no CPNJ sob o nº 07.738.057/0001-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Piquet Carneiro a Licença Simplificada (LS) nº 006/2022 com validade de (02 anos) até 09/12/2022 para a ATIVIDADE DE VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO (SOB CÓDIGO 26.08) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE CATOLÉ DA PISTA E DISTRITO DE IBICUA, LOCALIZADOS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICON°473PC/2022. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:3090E2B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.30-O

O Município de Potengi-CE torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, e não havendo manifestação de nenhuma natureza, o Município dará prosseguimento ao processo de Tomada de Preços nº 2022.11.30-O, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a pavimentação em pedra tosca, nas diversas ruas da sede do município, conforme convênio nº 292/2022, mapp: 1427, de interesse da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no âmbito do município de Potengi – CE, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 24/04/2023 Às 14:00, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Potengi-CE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitapotengi@hotmail.com.

Potengi/CE, 19 de abril de 2023.

MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:E00D5D64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCO MENDES DA SILVA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Agricultura de Sequeiro (milho), localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 051/2023 com validade até 03/04/2025 para atividade de Agricultura de Sequeiro (milho), localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:27AF489C

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio Santa Rita, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 052/2023 com validade até 03/04/2025 para atividade de Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio Santa Rita, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:37047943

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 053/2023 com validade até 03/04/2025 para atividade de Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:616560BC

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANA ISAMÁRIA PEREIRA DE SOUSA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - Avicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio dos Caboclos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANA ISAMÁRIA PEREIRA DE SOUSA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 054/2023 com validade até 11/04/2025 para atividade de criação de animais sem abate - Avicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio dos Caboclos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E58BF731

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIO GOMES DE FARIAS
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Fazenda São Pedro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO GOMES DE FARIAS
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 055/2023 com validade até 11/04/2025 para atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Fazenda São Pedro,, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:8A9693FA

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA OSMARINA OLIVEIRA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - Avicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio Malhada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA OSMARINA OLIVEIRA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 056/2023 com validade até 11/04/2025 para atividade de criação de animais sem abate - Avicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio Malhada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:FA54720E

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MANOEL CABRAL DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Fazenda Riacho Seco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MANOEL CABRAL DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 057/2023 com validade até 11/04/2025 para atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Fazenda Riacho Seco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:82C02FF3

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
JONH BEZERRA PEREIRA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio dos Milton, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JONH BEZERRA PEREIRA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 058/2023 com validade até 11/04/2025 para atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio dos Milton, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:88339169

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ISADORA ALVES DE SOUZA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ISADORA ALVES DE SOUZA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 059/2023 com validade até 18/04/2025 para atividade de Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A6FE381C

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA VANIQUESSE SILVA SOBRAL
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio Boa Fé, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA VANIQUESSE SILVA SOBRAL
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 060/2023 com validade até 18/04/2025 para atividade de ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio Boa Fé, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:B412A677

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 16.001/2023-PERP: **Nº ATA 16.001/2023-A-SRP** - Valor Global: R$ 180.020,00 – **CONTRATADA**: Luzimar Maria Damasceno de Araújo, através de sua representante legal, a Sra. Luzimar Maria Damasceno de Araújo. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas a famílias vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Assina pela contratante: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária/Ordenadora de Despesa. Data da assinatura: 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2947D266

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.01.30.02SEDUMA, resultante da Tomada de Preços nº 2019/011SEDUMA - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Neves Ponte Engenharia EIRELI, através do seu representante lega, o Sr. Leonardo Neves Ponte. OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Carrascal no município de Quixadá, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato original pelo período de 09 meses a partir de 08 de março de 2022. **Signatário/Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário. **Data da assinatura:** 04 de março de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2C6317DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio

Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.01.30.02SEDUMA, resultante da Tomada de Preços nº 2019/011SEDUMA - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Neves Ponte Engenharia EIRELI, através do seu representante legal, o Sr. Leonardo Neves Ponte. OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Carrascal no município de Quixadá, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original pelo período de 06 meses a partir de 02 de fevereiro de 2023. **Signatário/Contratante:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CBE96992

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 00.010/2021-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 00.010/2021-PERP: **nº 00.010/2021-10SEDUMASP** – Valor global: R$ 13.712,27 – **CONTRATADA**: Jamile de Oliveira Melo – ME, através de sua representante legal, a Sra. Jamile de Oliveira Melo. **Unidades Administrativas**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/Ce**. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023 contados a partir da assinatura. Assina pela contratante: Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura do contrato**: 01 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DBACED47

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01 - PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01-PERP: **nº 2022.05.30.01-2SMS** – Valor global: R$ 86.179,32 – **Contratada**: JV André Manutenção - ME, através de seu representante legal, o Sr. José Ivaldo André; **Unidade Administrativa**: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, geladeiras, freezers, gelágua e ventiladores, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura dos contratos: 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BCF38281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3.A Secretária Municipal de Educação Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves, no uso de suas atribuições, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, vem **CONVOCAR** a empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** para apresentação de documentos solicitados anterior a Homologação do processo pela Ordenadora, conforme itens 18.1 ao 18.10 do Edital Convocatório, sob pena de desclassificação. A empresa terá prazo de **3 (três) dias úteis a contar desta data, para apresentar a documentação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Maria Julia do Nascimento, S/N, Centro, Quixelô/CE, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou poderá ser enviado através do e-mail: educacao@quixelo.ce.gov.br. Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Cidade de Quixelô – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de Abril de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D920828D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2023 no turno manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:95F2838B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2023 a 31.05.2023

124544-9	DEBORAH LIZANDRA BRITO LIMA XAVIER	Chefe Divisão Vigilância Socio assistenciais	05.03.2022 a 04.03.2023
123831-0	FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2022 a 09.01.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9DDC9465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar o falecimento do (a) servidor (a) comissionado (a) FRANCISCO ALISSON MENEZES LIMA, cargo Administrador do Cemitério simbologia DAS-7 conforme Certidão de Óbito, em 11 de abril de 2023, assentado na matrícula N.º 016634 01 55 2023 4 00009 001 0003492 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALCALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5B82C8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de março de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	01	13,92
126015-4	Domiciana de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	02	10,41
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02	10,41
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	04	13,23
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02	11,06
126109-6	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01	10,41
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	01	12,66
126043-0	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	01	12,66
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	03	11,96
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06	16,69
125936-9	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	04	11,96
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	04	55,51
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01	17,54

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:35D09C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DED37A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122005-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2023 no turno Matutino. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:53372D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GRAZIELLA IARA SILVA, Cargo Nutricionista, Matrícula 125050-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 13 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04297B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSA IRANIR DE SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 070582-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:24C2C837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA REJANE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123828-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:80032FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6B4638CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) KARINE QUEIROZ FREITAS, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123822-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0AD4493D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SIMONE LARICE BATISTA COSTA, Cargo Assistente Social Matrícula 123597-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023 até 13 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:48EB873B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APOLINÁRIA DE ARAUJO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042053-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6E830B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MISSISLENE MARTINS DE SOUSA LAVOR, Cargo Técnico em Saúde Bucal, Matrícula 123498-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:737AB7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE IVANILDO NERI DOS SANTOS, Cargo Agente de Combate às Endemias Matrícula 120099-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:370EE3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.17.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2023 a 31.05.2023

041512-0	Francisco das Chagas Vidal Sousa	Vigilante	04.05.2021 a 03.05.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C274F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) NARA FERREIRA DE SOUSA, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 125639-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F68C787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CARINE PAZ BARBOSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 125147-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DD2A0E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALINE DE FREITAS SABINO, Cargo Auxiliar Administrativo/Chefe de Gestão de Pessoas, Matrícula 060188-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1B0A37C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MILENA JEIMISSA DE LIMA SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123551-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023 no turno manhã 07:00 às 13:30 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD580B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.17.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2023 a 30.05.2023

124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01.04.2021 a 31.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A11A75A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CELIA PONTES LIMA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123600-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 04 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6B369A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023 no horário de 14:40h às 17h. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7EBCCAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GUILHERME ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 126119-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:108B80FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023 até 14 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3AB5C119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.17.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2023 a 31.05.2023

124284-9	Jorgeane Sávia Oliveira Andrade	Diretora Geral do Hospital	01.01.2021 a 31.12.2021
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01.07.2021 a 30.06.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5E5DB60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6, Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC85A182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 125882-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2FE82EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, Cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 125887-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 a 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4CE249FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CAMILA DA SILVA MOREIRA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 123487-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BEFF995A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIA SANTIAGO LIMA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060246-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:14238C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LENICE DE FREITAS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:973C0461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:18E280D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) estágio probatório (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 125146-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023 até 13 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:69CB6B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA REJANE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123828-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9876EED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO LISBOA CARDOZO DE MEDEIROS, Cargo Médico da Família, Matrícula 060164-0 e Médico Plantonista Matrícula 060329-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4D0BD6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Professor Educação Básica II Matrícula 042059-0 e Professor Educação Básica II Matrícula 060272-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D8A4391D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) HUGO MATHEUS CÂMARA OLIVEIRA, Cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 125948-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2674D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) OTACIANO SALES GUIMARÃES, Cargo Enfermeiro, Matrícula 123544-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CEF134C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA JUCELIA DE LIMA RODRIGUES, Cargo Auxiliar Serviços Gerais

Matrícula 123602-4 , lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 12 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A03E7A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.31.03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 070502-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21D80C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2023 até 07 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4D7977B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 125984-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 04 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB8532F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANANDA GRANJA BRITO, Cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 121994-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 12 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3743D46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A84439BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, Cargo Motorista Matrícula 060220-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FC59629E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CREUINISSE DE OLIVEIRA LIMA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 121392-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5DA1566C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 14 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0649FF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.03.04.2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES, para o cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (01 EQUIPE), simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.04.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C97C69B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D7B841ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo José Rogécio de Sousa Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula de N.º 123720-9 pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BB5F8EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório Matrícula 123497-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8B6F8B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.05.2023 a 03.06.2023

122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	24.02.2022 a 23.02.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2A804C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSILÂNDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 123588-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6CBDF008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
100139-6	Jocélio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	34h
125524-0	Maria Carliene Queiroz Freitas	Auxiliar em Saúde Bucal	34h
126037-5	Sandra Anete de Sousa Oliveira Maciel	Auxiliar em Saúde Bucal	34h
125860-5	Sandra Elisangela de Oliveira Costa	Auxiliar em Saúde Bucal	22h
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	42h
125858-3	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Motorista	50h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	20h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	35h
125861-5	Sheila Adriana Lima Souza	Auxiliar Serviços Gerais	32h
125871-0	Antonia Ivany Moreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	24h
125834-6	Antonio Joerlan Alves Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	24h
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:975B1B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE BENILSON NOGUEIRA MELO, Cargo Vigilante Matrícula 060203-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023 até 11 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C9540B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.03.04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de março de 2023 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	13
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	16
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70E98126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.10.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANDRE ALAN RIBEIRO, Cargo Agente de Combate as Endemias Matrícula 122013-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4B55EE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.04.2023 a 01.07.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
042062-0	Maria Betânia Nogueira Melo	Professor Educação Básica II	90 dias	28.02.2013 a 27.02.2018
041779-3	Maria Betânia Nogueira Melo	Professor Educação Básica I	90 dias	02.02.2013 a 01.02.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C020B68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.04.2023 a 02.05.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	04.01.2006 a 03.01.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D7464E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA, do cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE I, DAS-9 (Creche Maria Suzilane Santiago Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:37DC1F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. PATRÍCIA MARIA RIBEIRO SOUSA, do cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE III, DAS-16 (Creche Rita Nogueira de Oliveira) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA292433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. TEREZA ÁGUIDA CAVALCANTE DE BRITO, do cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE I, DAS-9 (Creche Monsenhor Francisco José de Oliveira) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:141F13F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. VALRISMAR BRITO DE MENEZES, do cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE III, DAS-16 (Creche Vereador Sebastião Lemos de Araujo) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:85930943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. ALUISIO IVAN COSTA MELO, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA I, DAS-4 (EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F1544574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB Professora Irene Nonato da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8F6876DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Zacarias Ferreira de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D9F724BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Manoel Gonçalves de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4DEBB9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Antonio Moreira de Freitas) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C509EE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Padre José de Anchieta) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1487FED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA NATALIA SILVEIRA BIAZUTTI, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Maria Angelina da Conceição) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:541A7055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA V, DAS-15 (EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D25FCE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA CONSOLATA DA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA II, DAS-5 (EEB Menino Jesus de Praga) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B3FAB75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA EDINILZA MORAIS MATOS, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA II, DAS-5 (EEB Francisca Laura de Jesus) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2D61586E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB Professor João Oliveira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:44AB33F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. FRANCISCO CLEBER DE SOUSA LAVOR, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB José Joaquim da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9E9D60E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. ECÍLIO GONÇALVES MARTINS, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir

seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:75FA08AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. REJANE DE LIMA PEREIRA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Manoel Gonçalves de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7BA71F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Maria Angelina da Conceição) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BA7E2D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA RITA XAVIER MOURA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Padre José de Anchieta) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DAEDDE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. LANILENE MARIA RIBEIRO SANTIAGO, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB José Joaquim da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0FA6761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. VALDIRENE FERNANDES DE LIMA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB José Joaquim da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A5607A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA JOSE BRITO FONSECA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Zacarias Ferreira de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A92B9696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Zacarias Ferreira de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:600DC450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professor João Oliveira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0F16C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (CEI Maria Suzilane Santiago de Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7449823A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professora Irene Nonato da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BDEFF10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. GECILDA MARIA DA SILVA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professora Irene Nonato da Silva) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:584CC621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. DIANA VALESCA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB Menino Jesus de Praga) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:52FBD300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei

Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. JANEÍDE SILVA DE SOUSA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB Menino Jesus de Praga) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:122883E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F3EEAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. TEREZA NEUMAN DE LIMA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C427682D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. RENATO SILVA ALVES, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (Orientação e Apoio da Educação Básica no Ambito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 01 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B370C554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA, do cargo de Chefe de Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos Interdisciplinares, *Simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada* em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.04.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A304C2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060.03.04.2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. RENATO SILVA ALVES, para o cargo de Chefe de Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos Interdiciplinares, *Simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada* em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.04.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96C0DAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (Orientação e Apoio da Educação Básica no Ambito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir

seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:80938EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (Orientação e Apoio da Educação Básica no Ambito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:749A8C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. TEREZA ÁGUIDA CAVALCANTE DE BRITO, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (Orientação e Apoio da Educação Básica no Ambito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6DC2B7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DAS-10 (Orientação e Apoio da Educação Básica no Ambito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E62FF64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6736A071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Maria Angelina da Conceição) (EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:08DE8969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB Manoel Gonçalves de Sousa) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:216B66BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professor João Oliveira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F171B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. VALRISMAR BRITO DE MENEZES, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (CEI Sebastião Lemos de Araujo) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EF593B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA RITA XAVIER MOURA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professora Irene Nonato da Silva) e (CEI Rita Nogueira de Oliveira) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2821FF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA JESSICA DE ALMEIDA RODRIGUES, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB Professora Irene Nonato da Silva) e (CEI Rita Nogueira de Oliveira) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:53353183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. PATRICIA MARIA RIBEIRO SOUSA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE-II, DAS-12 (CEI Sebastião Lemos de Araujo) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:51CA9C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO CLEBER DE SOUSA LAVOR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA II, DAS-5 (EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:84AB4B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei

Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. LANILENE MARIA RIBEIRO SANTIAGO, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82097369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B96F650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 17 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54D1DBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077.03.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA GEOVANIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 125821-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2023 até 05 de abril de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:158E61DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA EDINILZA MORAIS MATOS, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA II, DAS-5 (EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:24536104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA NATALIA SILVEIRA BIAZUTTI, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB Maria Angelina da Conceição) (EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:061AD524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F4C5C5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, para o cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE I, DAS-9 (CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A76AF3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ANTONIA JUVANIR DA SILVA DE PAIVA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FFB23B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA JARINE BRITO DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BF1F71EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DA5DD645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO) (EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F0F6981E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:97B7D0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA) e (CEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA4AAEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C9C2A2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA III, DAS-8 (EEB MENINO JESUS DE PRAGA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:78872985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. ALUISIO IVAN COSTA MELO, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA II, DAS-5 (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F576D031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA DEUZIMAR LOPES SOUSA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB MENINO JESUS DE PRAGA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6144AF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. DIANA VALESCA DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DAS-12 (EEB MENINO JESUS DE PRAGA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5092D5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. ALEX JOSE DE SOUSA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA IV, DAS-9 (EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro

de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4FA95F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. JANEÍDE SILVA DE SOUSA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO IV, DAS-14 (EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:00F3EDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1C38B4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. TEREZA NEUMAN DE LIMA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de Setembro de 2022, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B34CF6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. VALDIRENE FERNANDES DE LIMA, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DAS-11 (EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FA312FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098.03.04.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA VANIA DA SILVA ROCHA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE CRECHE I, DAS-9 (EEB Maria Suzilane Santiago Lima) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de Setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros aos 03 de abril de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:08B3223F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68 e o Sr.(a)

.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA, RG n° 2006099028425 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.971.373-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de abril de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de abril de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A936113C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) KELVIN KAIAN OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68 e o Sr.(a) .573-68, e o (a) Sr.(a) KELVIN KAIAN OLIVEIRA RODRIGUES, RG n° 2006099028441 SSPDS/CE e CPF n.° 066.867.793-77, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 11 de abril de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 11 de abril de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F64F5E80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 440, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A GORDOFOBIA NO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia" no município de Salitre, Estado do Ceará, a ser celebrado no dia 11 de maio de cada ano.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se "gordofobia" o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticados contra a pessoa gorda.

Art. 3º - A data a que se refere o art. 1º desta lei fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Salitre, Estado do Ceará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:4F8B0D99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo nº. 130410712023, **RESOLVE** conceder Aposentadoria Especial do Professor, em favor do (a) servidor (a) municipal Cicera Eunilce Cordeiro, matrícula n° 298, ocupante do cargo de Professor Especializado 200H-R.19, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, II, "b" da CF/88 c/c, §§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal nº. 719/2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria nº. 02/2023, de 12 de janeiro de 2023.
Santana do Cariri/CE, 19 de abril de 2023.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO SAMUEL CIDADE WERTON
Diretora Presidente – PREVISAN Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE
Portaria n° 0109002/2022-GAB

Publicado por:
Marina Veloso Lioba
Código Identificador:1F945B89

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo nº. 120410702023, **RESOLVE** conceder Aposentadoria Especial do Professor, em favor do (a) servidor (a) municipal Elisabete Rodrigues de Alencar Souza, matrícula n° 26, ocupante do cargo de Professor

Especializado 100H-R.20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, II, "b" da CF/88 c/c, §§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal nº. 719/2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria nº. 02/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 19 de abril de 2023.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO SAMUEL CIDADE WERTON
Diretora Presidente – PREVISAN Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE
Portaria n° 0109002/2022-GAB

Publicado por:
Marina Veloso Lioba
Código Identificador:C0AF7313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1904001/2023 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 100H – R.20, ocupado pelo (a) servidor (a) **ELISABETE RODRIGUES DE ALENCAR SOUZA,** matrícula n° 26, portador (a) do CPF: 734.995.603-72, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial, consoante tramitação do processo administrativo n° 120410702023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de ABRIL de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0BBAC3A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PP001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201 04 122 0002 2003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
GM-PP001/2023-SRP-03 SFAG	MATHEUS MACEDO LOPES-ME	R$ 6.250,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATEUS MACEDO LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023.

Senador Pompeu-CE, 17 de Abril de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7C567816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 26 de ABRIL de 2023 às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2023**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA EEIEF ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM (KM20), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 19.04.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8FFE7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PP001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
GM-PP001/2023-SRP-01 SECD	MATHEUS MACEDO LOPES-ME	R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATEUS MACEDO LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023.

Senador Pompeu-CE, 17 de Abril de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B09FDA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PP001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 122 0002 2094, 0901 10 301 0009 2097, 0901 10 304 0012 2101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
GM-PP001/2023-SRP-02 SAÚDE	MATHEUS MACEDO LOPES-ME	R$ 37.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATEUS MACEDO LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023.

Senador Pompeu-CE, 17 de Abril de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E189FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que dia **24 de Abril de 2023 às 08:00 horas**, no site www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – acesso publico", estará dando DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR **PROSSEGUIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE002/2023-SRP**, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Senador Pompeu, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DB6797A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 015/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ONDE SE LÊ: IN N°.: 36, DE 4 DE ABRIL DE 2020, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
LEIA-SE: PORTARIA/MDR N°.: 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7A982540

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03.01/2023-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (BRIPAR) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame supracitado, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93, com o valor global de R$ 140.634,88 (Cento e Quarenta Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea

"b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:39FB10EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19.01.01/2023-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO: SEDE A LOCALIDADE DE TAPUIO; SÃO BENTO A LOCALIDADE LAJE DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame supracitado, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: EXATA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 27.089.999/0001-43, com o valor global de R$ 2.067.767,46 (Dois Milhões e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos). A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:69BA8420

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
LEI Nº 1.369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Denomina a quadra de esporte da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves Bezerra do Sítio Atoleiro – Zona Rural de Várzea Alegre-CE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Regimento Interno nº 005/1990 e Lei Orgânica Municipal nº001/1990,

CONSIDERANDO que o projeto de que trata a presente lei foi aprovado definitivamente em 24 de abril de 2013 e, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 6.448/1977, após a respectiva aprovação de leis pelo legislativo compete ao Prefeito Municipal eventual sanção e consequente promulgação no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que decorreu o respectivo prazo *in albis* e entendeu-se sancionada a matéria, bem como o do disposto no artigo 30, §1º do mesmo Diploma Legal, não havendo sido promulgada pelo Presidente da Câmara aquela época;

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de **FRANCISCO ALVES BEZERRA** a quadra de esporte da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves Bezerra, situada no sítio Atoleiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:046AFF5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 001/2023, de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **20 de abril de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 001/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu, conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Os(As) candidatos(as) abaixo relacionados, também serão contatados/notificados via WhatsApp da Secretária, através do número (88) 9 9914-8934.

Várzea Alegre, CE em 19 de abril de 2023.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica – Creche/Infantil ao 5º ano	A designar	Adriana Galdino dos Santos

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Emilly de Carvalho Araújo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 19 de abril de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B05C00A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora TALITA RODRIGUES DA SILVASALVADOR, da

função de Fiscal de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – Ce.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando a concessão de vacância de cargo, para a servidora **TALITA RODRIGUES AS SILVA (Matrícula nº 4350)**, durante o período de 30/03/2023 a 29/03/2026, conforme requerimento de nº 0330.001/2023, datada de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **TALITA RODRIGUES DA SILVA SALVADOR** (ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 4350, lotada na Secretária de Infraestrutura, cedida à Procuradoria Geral do Município de Várzea) da função de Fiscal de Contrato Administrativo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos a data de 30 de março de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município de Várzea Alegre/CE
19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C2C3C1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomeia fiscal de contratos da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º nomear, sem ônus para o Município, o(a) empregado(a) público(a) **ÉRIK FERREIRA MENEZES**, portador do RG de nº. ****32311*-* e do CPF de nº. ***.755.773- **, como Fiscal de Contratos, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou termos de cooperação firmados pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, zelando pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende às formalidades legais, atentando, ainda, para a qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato, observando que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante dos contratados que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar os contratados, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Atestar recebimento de material, serviço ou equipamentos, constatando se está de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado pelo contratado;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, obedecendo, nesse caso, o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor contábil/financeiro do Município, examinando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, e, em caso de dúvidas, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que seja efetuada corretamente a atestação;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar ao ordenador de despesa respectivo as informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando necessários e previstos em normas próprias;
Dar ciência às áreas demandantes:
Das ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Das alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
No final do contrato, convênio ou termo de cooperação, comunicar ao Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Ser substituído em todas as atribuições contidas na presente Portaria pelo Secretário Municipal que esta subscreve na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de abril de 2023.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município de Várzea Alegre/CE

Ciência:

ÉRIK FERREIRA MENEZES
Fiscal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:26567E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - Nº 02/2023

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento Nº 02/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO, CNPJ 07.539.273/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA ALEGRE, CNPJ nº 07.893.597/0001 – 90.

Objeto: Repasse de recursos públicos ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VÁRZEA ALEGRE, parceria com o município de Várzea Alegre para realização do "Projeto JUVENTUDE CAMPONESA – Semeando Resistência e Construindo Um Mundo Novo", que irá acontecer nos dias 25 a 27 de abril de 2023, dentro do 4º Festival Nacional da Juventude Rural com o lema: Semeando Resistência e Cultivando um Mundo Novo.

Fundamentação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Dotação Orçamentária:04.122.0491.2.015.0000 - 3.3.90.39.00.

Valor Total do Termo de Fomento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência do Termo de Fomento: 60 dias após assinatura.

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 17 de abril de 2023.

Signatários:MATIAS ALVES BEZERRA NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO e LAUSARO BEZERRA DE SOUSA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VÁRZEA ALEGRE.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D3388FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 117/2019, a ser pactuado entre o Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Várzea Alegre, tendo como objeto o repasse de Recursos públicos para realização do "Projeto JUVENTUDE CAMPONESA – Semeando Resistência e Construindo Um Mundo Novo", que irá acontecer nos dias 25 a 27 de abril de 2023, dentro do 4º Festival Nacional da Juventude Rural com o lema: Semeando Resistência e Cultivando um Mundo Novo.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de parceiro que representa os agricultores de uma forma generalizada e por o evento ser específico da agricultura, conforme explicitado no processo administrativo nº 01.1702/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.
Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, por meio do e-mail agricultura@varzeaalegre.ce.gov.br.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E30329EB

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre tem os seguintes objetivos:
I. Promover amplo debate com a sociedade civil sobre as políticas públicas de cultura no município de Várzea Alegre, definir e aprovar as diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Cultura;
II. Contribuir com a consolidação do Sistema Municipal Cultural de Várzea Alegre;
III. Realizar as conferências territoriais e setoriais de cultura;
IV. Analisar o cenário municipal das políticas públicas de cultura;
V. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VI. Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
VII. Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º. O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre é: CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: Várzea Alegre, Terra de Cultura Viva e Mais Forte.
Art. 3º. Observados os princípios e objetivos do Plano Estadual de Cultura (PEC), definidos na Lei nº 16.026 de 1º de junho de 2016, os temas da IV Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PEC e constituirão os seguintes eixos e subeixos temáticos:
I - **INFRAESTRUTURA, ACESSO À ARTE E À CULTURA**. Foco: potencializar e democratizar o acesso à arte e à cultura, com garantias de políticas e investimentos.
Qualificar, recuperar e estruturar ambientes e equipamentos culturais, democratizando seus usos e ampliando as oportunidades de acesso;
Novos espaços culturais;
Mecanismos de financiamento público e privado para a cultura: legislação, fundo de cultura, e parcerias;
Valorizar, fomentar, resgatar e promover a diversidade cultural, a criação artística e as manifestações culturais;
Sistema de Informações e Indicadores Culturais e Governança Colaborativa.
II - CONHECIMENTO E FORMAÇÃO CULTURAL. Foco: Promover a qualificação da Gestão Cultural, fortalecer o apoio ao desenvolvimento, à criação e à produção artística.
Formação em políticas para gestão, espaços, associações e grupos culturais;
Formação técnica e artística;
Formação para gestão em economia criativa.
III – PATRIMÔNIO CULTURAL, REGISTRO E MEMÓRIA – Foco: Registro, reconhecimento e proteção da história, da memória e dos bens patrimoniais da Cultura varzealegrense.
Valorização, preservação, restauro e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
Respeito e proteção às manifestações culturais e ao conhecimento advindo delas e dos fazedores de cultura;
Educação patrimonial e memória.
IV - LIVRO, LEITURA E LITERATURA – Foco: Ampliar o acesso à leitura, ao livro e o incentivo à produção literária.
Acesso ao livro e ampliação dos processos de leitura;
Apoio à produção literária varzealegrense.
V – CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa e sustentabilidade.
1. Apoio à produção, comercialização e distribuição de bens e serviços criativos;
2. Criação e aperfeiçoamento das legislações existentes com foco na dinamização da economia criativa local;
3. Inovação, tecnologias e cultura digital.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4°. A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, será realizada em Várzea Alegre no dia 15 de julho de 2023.
Art. 5º. A realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre será antecedida por etapas, denominadas Conferências Setoriais e Territoriais.

Art. 6º. As etapas antecedentes à IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre serão realizadas nos seguintes períodos:
I. Etapa Setorial, do dia 02 de maio ao dia 17 de maio de 2023;
II. Etapa Territorial, do dia 23 de maio a 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre será presidida pela Secretária Municipal de Cultura.
Art. 8º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre será composta por:
I. Seis Conferências Setoriais;
II. Quatro Conferências Territoriais;
III. Uma Conferência Municipal.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal terá caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob os auspícios da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 7º deste Regimento.
Art. 9º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre contará com uma Comissão de Coordenação, designada pela Portaria nº 001/2023 SECULT-VA, de 8 de março de 2023.
Art. 10. A Comissão de Coordenação é composta por 12 (doze) membros, sendo seis titulares e seis suplentes, metade representantes do governo municipal (Secretaria de Cultura) e metade da sociedade civil (Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais).
Parágrafo Único. As reuniões da Comissão de Coordenação serão realizadas com a presença de dois terços dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 11. Compete à Comissão de Coordenação:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
II. Elaborar e aprovar a metodologia e proposta de programação da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
III. Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão de Coordenação;
IV. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
V. Mobilizar parceiros e entidades para preparação e participação nas Conferências Territoriais, Setoriais e a Conferência Municipal;
VI. Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Territoriais e Setoriais;
VII. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
VIII. Coordenar a divulgação da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
IX. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre;
X. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre; e
XI. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.
Art. 13. Os participantes da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, serão constituídos em três categorias:
I. Delegados/as com direito a voz e voto;
II. Convidados/as com direito a voz; e
III. Observadores/as sem direito a voz e voto.
Art. 14. A categoria de Delegados/as será composta por:
I. Até 41 Delegados/as assim distribuídos:
a) 4 Delegados/as escolhidos/as nas conferências territoriais 1 e 3;
b) 4 Delegados/as escolhidos/as nas conferências territoriais 2 e 4;
c) 18 Delegados/as escolhidos nas conferências setoriais;
d) 15 Delegados/as natos/as, membros titulares do CMPC.
II. Até 150 Convidados/as e observadores/as.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea Alegre.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS SETORIAIS E TERRITORIAIS

SEÇÃO I
DAS CONFERÊNCIAS SETORIAIS

Art. 16. As Conferências Setoriais antecederão as Conferências Territoriais.
§1º. Serão realizadas 6 (seis) conferências setoriais, conforme a representação no Conselho Municipal de Política Cultural, sendo:
a) Música;
b) Literatura;
c) Artes Cênicas;
d) Dança;
e) Tradições populares e Gastronomia;
f) Artesanato, Moda, Desenho, Pintura, Escultura e afins;
g) Arte, Cultura Digital e Audiovisual;
h) Produtores Culturais;
i) Instituições Culturais;
§2º. Cada Conferência Setorial terá direito a eleger no máximo 4 (quatro) delegados/as.
Art. 17. As Conferências Setoriais serão coordenadas pela Comissão de Coordenação e pelo representante setorial do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 18. As Conferências Setoriais ocorrerão nas seguintes datas:
I. Música - dia 02/05/2023, das 18h às 21h;
II. Literatura e Teatro - dia 03/05/2023, das 18h às 21h;
III. Dança, Tradições Populares e Gastronomia - dia 09/05/2023, das 18h às 21h;
IV. Artes Visuais (Artesanato, moda, desenho, pintura, escultura e afins) - dia 10/05/2023, das 18h às 21h;
V. Arte, Cultura digital e Audiovisual - dia 16/05/2023, das 18h às 21h;
VI. Produtores Culturais e Instituições Culturais - dia 17/05/2023, das 18h às 21h;
Parágrafo Único. Os locais serão divulgados pela Comissão de Coordenação.
SEÇÃO I
DAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS
Art. 19 As Conferências Territoriais serão realizadas em três distritos e na sede urbana.
Art. 20. As Conferências Territoriais terão direito a escolher no máximo 8 (oito) delegados/as.
§1º. A eleição dos delegados(as) será realizada no final da conferência territorial.
Art. 21. As Conferências Territoriais serão coordenadas pela Comissão de Coordenação.
Art. 22. As Conferências Territoriais ocorrerão nas seguintes datas:
I. Rural 1 - composta pelos distritos de Canindezinho e Calabaça, no dia 23/05/2023, das 17h às 19h.
II. Rural 2 - composta pelo distrito de Naraniu, no dia 24/05, das 17h às 19h.
III. Rural 3 - composta pelos distritos de Riacho Verde e Ibicatu, no dia 06/06, das 17h às 19h.
IV. Rural 4 - composta pelo Centro, Bairros e Sede Rural, no dia 07/06, das 17h às 19h.
Parágrafo Único. Os locais serão divulgados pela Comissão de Coordenação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em todas as etapas da IV Conferência Municipal de Cultura de Várzea Alegre, no cálculo do número de delegados, não serão consideradas as frações.
Art. 24. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Várzea Alegre-CE, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:54B914B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 02 de maio de 2023 a 02 de julho de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA CESSÃO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** . O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 19 de abril de 2023.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:164A5C93

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: TARCIVANIO GOMES VENTURA – ME, inscrito no CNPJ nº 01.169.492/0001-06, classificado junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 e FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS – ME, inscrita no CNPJ nº 05.097.948/0001-20. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 19 de Abril de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:13BB3927

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2023.02.23.1**, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária destinado a atenderem às necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, no dia **24 de Abril de 2023 às 10:00hs**., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 19 de Abril de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E83A2AFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.19.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.04.19.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção e instalação de redes de proteção, destinadas a atender as necessidades de quadras esportivas de Escolas Públicas do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia ,**05 de Maio de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Abril de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 19 de Abril de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:500D0A8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023/SEINFRA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTORISTA CATEGORIA D.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas, mediante contratação por tempo determinado dos cargos públicos de Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Motorista Categoria D, bem como, formação de cadastro de reserva, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em obediência aos arts. 37, inciso IX e 198, §4º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.573/2021 de 18 de junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado, parte integrante deste edital, será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 30.03.001/2023, de 30 de março de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 30.03.001/2023, de 30 de março de 2023.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e
procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Operadores de Motoniveladora, Operadores de Retroescavadeira, Operadores de Pá Carregadeira e Motorista Categoria D em função da necessidade de interesse público voltado à realização de terraplanagem, bem como, manutenção e reparo das estradas vicinais carroçáveis e equipamentos públicos, afetados pelas fortes chuvas que ocorrerem no Munícipio, e para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no âmbito do município de Barbalha, Estado do Ceará, considerando ainda déficit no quadro funcional desta Pasta, como também o fato de que não houve candidatos aprovados para os referidos cargos no Processo Seletivo de Edital nº 001/2022, ora vigente. Nesse contexto oferta-se as vagas dos profissionais conforme previsão do **ANEXO I** deste Edital.

1.3 A seleção deve atender as demandas de trabalho conforme atribuições contidas no **ANEXO II** deste Edital dos cargos abaixo relacionados:

Operador de Motoniveladora;
Operador de Retroescavadeira;
Operador de Pá Carregadeira;
Motorista Categoria D;

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive as suas possíveis alterações. . .
1.7 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo Simplificado constante neste Edital, conforme **ANEXO IV** poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no **ANEXO I**

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. .

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme descrito abaixo:

2.2.1 As inscrições serão realizadas por meio de correspondência eletrônica destinada ao e-mail de domínio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE conforme endereço que segue: processoseletivoseinfra@barbalha.ce.gov.br , no período de **20 a 25 de abril do corrente ano;**
2.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição com o envio dos documentos, conforme requisitos para o cargo (**ANEXO I**), devidamente acompanhados da Ficha de Inscrição constante no **ANEXO III** corretamente preenchida e assinada, devendo os documentos estarem dispostos em arquivo único, em formato PDF; .
2.2.3 Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser apresentados em via original quando da possível contratação;
2.2.4 Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição; **.**

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei. .

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo. .

2.5 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.6 **Será publicada a Relação de Candidatos Habilitados, bem como, Convocação para realização da Prova Prática, no dia 27 de abril de 2023**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Requisitos:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
e) Atender às condições prescritas para a função;
f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **ANEXO I**.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
d) cópia da carteira de trabalho;
e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
f) cópia do certificado de escolaridade
g) cópias de certificados de tempo de serviços;
h) cópias de certificados de cursos e pós-graduações;

5. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS
5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários será utilizada a Análise de currículo por contagem de pontos, acrescida da prova prática, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional, e prática da atividade.
.
5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizada na área que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 6,0 pontos). .

5.4 A cada certificado serão atribuídos:
a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

b) DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2010 a 2021).

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por ano	20 (vinte) pontos
Carteira de Trabalho ou Contrato	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**30 (trinta) pontos**

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um) ponto para cada certificado de 40horas exatas e 6,0 (seis) pontos para cada certificado de 240 horas ou mais;

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Cursos	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um) ponto para cada certificado de 40 horas exatas. E 6,0 (seis) pontos para cada certificado com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 6,0 (seis) pontos	**18,0 (dezoito) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total;

d) Para nível superior: Pós graduação: Podendo ser anexado apenas 1 certificado em nível de Pós-Graduação.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Pós-Graduação	Cursos realizados que contemplem conhecimentos	**-Especialização** 10,00 pontos **-Mestrado** 20,00 pontos **-Doutorado** 30,00 pontos **-Pós-Doutorado** 40,00 pontos	**40,0 (quarenta) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

pontuação máxima a ser atribuída nível superior.	**92,0 pontos**
pontuação máxima a ser atribuída nível técnico e médio.	**50,0 pontos**

5.5 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **ANEXO III**, do edital.

5.6 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática será aplicada para todos os cargos.

Os candidatos aprovados e classificados serão convocados a realizarem a prova prática através de comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

As provas práticas serão realizadas no dia 02 de maio de 2023, em horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora no Edital de Convocação, que será publicado em 27 de abril de 2023.

A comissão organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas, dando ciência aos candidatos.

Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado:

Munidos de documento de identificação e a habilitação determinada no edital para dirigir o veículo/máquina com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e ou protocolos.

Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Barbalha/CE.

Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador e ou máquina/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.

Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

Tarefas a serem executadas e critérios de avaliação para a prova prática:
Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo,/máquina/equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados para os cargos de Operadores de Máquinas e Motorista Categoria D:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

Produtividade;

Técnica/Aptidão/Eficiência.

A Prova Prática para os cargos de Operadores de Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira e Motorista Categoria D consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.
Os candidatos serão avaliados, conforme item 5.3.15.3, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

uma falta eliminatória: reprovação

uma falta grave: 02 (dois) pontos negativos

uma falta média: 01 (um) ponto negativo

uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

DAS FALTAS:

a) .Faltas Eliminatórias:

Avançar o sinal vermelho;

Avançar a via preferencial;

Entrar na contramão;

Exceder a velocidade indicada para a via,

Avançar sobre o meio-fio;

Provocar acidente durante a realização do exame;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

b) Faltas Graves:
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

não usar devidamente o cinto de segurança, e EPI's – Equipamento de Proteção Individual;

perder o controle da direção do veículo/máquina em movimento;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias:
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

fazer conversão incorretamente;

usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

desengrenar o veículo/máquina nos declives;

colocar o veículo/máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo/máquina em ponto neutro;

engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves:
provocar movimentos irregulares no veículo/máquina, sem motivo justificado;

ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo/máquina engrenado e em movimento;

utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo/máquina;

dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

tentar movimentar o veículo/máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;

cometer qualquer outra infração de natureza leve.

A atribuição das faltas levará em conta a máquina/equipamento/veículo a ser operado.

Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final classificatório será obtido mediante a soma da pontuação auferida nos processos de Análise Curricular e Prova Prática. .
7.2 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na prova prática;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

7.3 O resultado classificatório das inscrições dar-se-á por edital e
comunicados, que serão disponibilizados no mural da
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/

7.4 O resultado final será divulgado no dia **05 de maio de 2023**, a partir das **15 horas**, conforme endereços constantes no item 7.3 deste Edital. .

8. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. .

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo. .
9.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumirem a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este **PSS**, sendo excluído da lista. .
9.3 As vagas existentes serão de acordo com as disponíveis **no ANEXO I** deste Edital para atender as necessidades da demanda.
9.4 Os demais candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida e excederem ao número de vagas comporão o cadastro de reserva.
.

10. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação,** para apresentação dos documentos abaixo relacionados, acompanhados do original, para posse imediata.

a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
d) cópia do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral – Cartório Eleitoral;
e) cópia do documento serviço militar para sexo masculino;
f) cópia da Certidão Casamento, caso seja casado(a);
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso os tenha;
h)cópia do cartão de vacinação dos filhos até 05 anos de idade, caso os tenha;
i) cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ; Nível Médio: cópia do Certificado do Ensino Médio; Nível Técnico: cópia do Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado do Ensino Médio; Nível superior Diploma de Graduação;
j) cópia da carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) cópia da carteira de trabalho e original;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não ter sofrido penalidades serviço público;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br/ referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. .

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição. .

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos. .

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. .

Barbalha/CE, 17 de abril de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Remuneração
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40 horas semanais	02 + CR	**R$ 2.500,00**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40 horas semanais	02 + CR	**R$ 2.000,00**
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40 horas semanais	02 + CR	**R$ 2.000,00**
MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Fundamental Incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria C/D	40 horas semanais	CR	**R$ 2.000,00**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

ATRIBUIÇÕES: Operar máquina motoniveladora, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operação de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo; Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolher o equipamento após a jornada do trabalho, conduzindo para a garagem para permitir a manutenção para abastecimento do mesmo. Verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e números de viagens a ser cumpridos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas retroescavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação para remover, escavar, mover e carregar terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, e para abrir valas, para canalizações de água, esgotos, drenagem, entre outros; Efetuar manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolher o equipamento após a jornada do trabalho, conduzindo para a garagem para permitir a manutenção para abastecimento do mesmo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

ATRIBUIÇÕES: Operar máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Efetuar manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolher o equipamento após a jornada do trabalho, conduzindo para a garagem para permitir a manutenção para abastecimento do mesmo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA CATEGORIA D

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos automotores de carga, passageiros e coletivos, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento regularmente; proceder a manutenção primária e preventiva adotando as providências cabíveis para a manutenção do veículo. Executar outras tarefas compatíveis comas exigências para o exercício da função.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - 2023
PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

Barbalha/CE, _____ de abril de 2023.

_____
Assinatura Do (A) Candidato(A)

Comissão Avaliadora

_____ _____

Presidente Membro

_____

Membro

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
19 de abril de 2023	data da publicação do Edital
20 a 25 de abril de 2023	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
27 de abril de 2023	publicação da lista de inscritos e convocação para a prova prática
02 de maio de 2023	prova prática
05 de maio de 2023	publicação do resultado final

ANEXO V- PROVA PRÁTICA
Nome do Candidato:_____
Cargo:_____
N° de Inscrição:_____
Equipamento:_____

A Prova Prática para os cargos de Operadores de Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira e Motorista Categoria D consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

Os candidatos serão avaliados, conforme item 6.11.1.2 do Edital, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.

Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados:

Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

Produtividade;

Técnica/Aptidão/Eficiência.

Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa, atribuindo-se a seguinte pontuação:

uma falta eliminatória: reprovação
uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos
uma falta média : 01 (um) ponto negativo
uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos no item anterior, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

De acordo:

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A97C1A01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.849 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ITEM 17 DO ANEXO I DA LEI Nº 1.817 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, AUMENTANDO A REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O item 17 do anexo I da Lei nº 1.827 de 31 de janeiro de 2023, que fixa a remuneração do cargo de chefe de setor de abastecimento farmacêutico, passará a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	QTD.	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
17.	Chefe de Setor de Abastecimento Farmacêutico	CHESAF	01	1.000	1.000	**2.000,00**

Art. 2º. Os demais itens previstos no Anexo I da Lei nº 1.827 de 31 de janeiro de 2023 permanecem inalterados.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:22E87A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE

A Secretária de Educação de Nova Olinda - Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal n° 315/97, torna pública, para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para contratação temporária de AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, tendo em vista suprir as necessidades das unidades escolares municipais, especificações, requisitos, normas e condições encontram-se estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma etapa, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública, realizar a análise curricular.

1.3. A Comissão Organizadora desta Seleção Pública será nomeada através da Portaria e é composta por cinco profissionais, pertencente ao quadro de servidores do município de Nova Olinda – CE.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, para ocuparem a função pública de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as carências existentes ou surgimento delas nas escolas da rede municipal de ensino.

1.5. As funções e requisitos básicos estão descritas no Anexo I – Quadro I deste Edital.

1.6. Aos ocupantes da função pública definida neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **25 a 28 de ABRIL de 2023 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, presencialmente, na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro deve apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função pleiteada, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 10, deste Edital;

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no subitem 2.2.1 e 2.2.4.

2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.8. São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3 x 4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;

2.9.2. Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;

2.9.3. Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;

2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, Currículo Padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O processo de seleção pública de que trata este edital, será realizado em uma etapa, consistindo em análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, onde serão contabilizados os pontos obtidos da Análise Curricular conforme parâmetros dispostos no ANEXO V – Quadro II - Quadro de pontuação do currículo deste Edital.
3.2. O total máximo de pontos obtidos nesta seleção é de 100 (cem) pontos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise curricular, de natureza classificatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **02 à 04 de maio de 2023**, nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO III – Currículo Padronizado** deste Edital, devendo ter em anexo, cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos ou emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição.
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular.
4.2.3. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
4.2.4. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente
trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
4.2.5. A pontuação de experiência de trabalho na área se dará a cada 06 (seis) meses completos.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
4.4. Somente serão aceitos experiências ou títulos em área de atuação correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
4.5. Os documentos ou declarações apresentadas como requisitos básicos (descritos no **Anexo I – Quadro I**) não serão pontuados para fins de análise curricular.
4.6. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
4.7. Não serão contabilizados certificados, declarações de cursos de capacitação e formação anteriores ao ano de 2015.
4.8. A análise curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
4.9. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **05 de maio de 2023** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.10. O resultado oficial da análise curricular será divulgado no dia **10 de maio de 2023** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
4.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
5.2. O candidato que não obtiver pontuação na análise curricular será desclassificado neste processo seletivo.
5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até um dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o recurso deverá ser apresentado na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Pastor Batista, S/N - Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO IV – Modelo de Recurso**, deste Edital.

6.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora desta Seleção, no prazo de até um dia util, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

6.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

6.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de até 48 horas a contar do término do prazo estabelecido no item 6.1.

6.6. Será admitido recurso contra a pontuação preliminar da Avaliação Curricular.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

7.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato administrativo, assinado entre as duas partes, de prestação de serviços entre a Secretaria de Educação Básica e o profissional contratado e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE:

8.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

8.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
h) Duas (02) fotos recentes 3x4;

i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 8.1.2 deste Edital.

8.3. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

8.4. Poderá a administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária semanal do servidor contratado é de 40h semanais.

10. DA REMUNERAÇÃO

Os vencimentos são relacionados ao salário minímo que é R$ 1.302,00.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site **www.diariomunicipal.com.br**.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão e consonância com o cargo que irá ocupar, bem como a classificação internacional de doença.

12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação de pessoas com deficiência.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver pontuação de acordo com o item 5.2 deste edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.
Nova Olinda – CE, 19 de abril de 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023

ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas, requisitos e atribuições

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR	Ensino Médio Completo; Curso voltado para defesa e promoção de segurança em ambientes públicos e/ou educacionais.	Encarregar-se da segurança do prédio, dos equipamentos, materiais, funcionários e alunos dentro das instituições de ensino da rede pública municipal; Exercer vigilância na entidade que estiver trabalhando, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas e/ou bens, para evitar roubos, atos de violência e/ou outras infrações à ordem e à segurança, zelar pelas crianças e estar a disposição do gestor da instituição e devendo promover a ordem dentro da unidade escolar. Utilizar os acessórios de trabalho necessários: uniforme completo, colete à prova de balas, lanterna, celular e demais equipamentos de proteção individual. Comunicar imediatamente ao diretor da escola, quaisquer ocorrências incomuns descobertas ou ocorridas durante o turno, tais como: saques de propriedade por alunos, funcionários e/ou alunos fora do campus, pessoas não autorizadas, tentativas de intrusão, desistências e saídas não autorizadas de alunos e funcionários etc).	**CADASTRO RESERVA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023

ANEXO II

Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: (controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: (controle interno)

NOME: DATA NASCIMENTO: / /
CARGO PRETENDIDO: CIDADE: UF:
ENDEREÇO: BAIRRO:
TELEFONES P/ CONTATO:
1. ( ) - 2. ( ) -
EMAIL:

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

NOVA OLINDA – CEARÁ, DE DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO
..... **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: Nº DE FOLHAS ENTREGUES: Nº DE INSCRIÇÃO:

NOVA OLINDA – CE, DE DE 2023.

(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023

Nº 02/2023 – ANEXO III

Eu,

CURRÍCULO PADRONIZADO
, candidata/candidato ao cargo de

, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, com vistas à atribuição de pontuação de acordo com **ANEXO VI - QUADRO III** deste edital.

FORMAÇÃO		Pontuação (Comissão)
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	

Assinatura da/do Candidata/Candidato

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	Total de meses	Pontuação (Comissão)

Nova Olinda-CE, de de 2023.

Assinatura da Candidata / do Candidato

Orientações:
1-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco. 2-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023
ANEXO IV - MODELO DE RECURSO
RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023

Nome: Função Pretendida: Data: / / CPF:
Telefones para contato:
Natureza do Recurso:
Fundamentação do recurso:

Nova Olinda – CE, de de 2023.

Assinatura da candidata / do candidato

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 02/2023 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 6 do EDITAL nº 02/2023.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023

QUADRO II - Quadro de pontuação do currículo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de ensino médio completo	**10,0**	**10,0**
Comprovação de curso de capacitação voltado para defesa pessoal e/ou promoção de segurança em ambientes públicos e/ou escolares	**15,0**	**15,0**
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária miníma de 30 horas (máximo 2 comprovações)	2,0	4,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária miníma de 20 horas (máximo 2 comprovações)	1,5	3,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária miníma de 12 horas (máximo 2 comprovações)	1,0	2,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária miníma de 08 horas (máximo 2 comprovações)	0,5	1,0
Comprovação de experiência profissional para função que concorre	6,5 a cada seis meses de experiência comprovada (Máximo de 5 anos)	65,0
TOTAL DE PONTOS		100

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - Nº 02/2023
QUADRO III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	**25 à 28 de abril de 2023**
Análise Curricular	**02 à 04 de maio de 2023**
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**05 de maio de 2023**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**08 de maio de 2023**
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**09 de maio de 2023**
Publicação do Resultado Final	**10 de maio de 2023**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:92D5379E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN°004.17.04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 07 (sexta feira diurno) e (sexta feira noturno) de abril de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125927-0	Maria Celia Oliveira da Costa	Enfermeiro	01
125939-3	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01
041315-1	José Hélio Menezes de Araujo	Motorista	02
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	02
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	01

125903-2	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125934-2	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	01
126109-6	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126043-0	Lucia Braz da Silva	Tecnica em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Tecnica em Enfermagem	01
124072-2	Francisca Carliene de Sousa Silva	Tecnica em Enfermagem	01
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	02
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Tecnica em Enfermagem	01
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
125904-0	Anderson Costa Maia	Médico Plantonista	1 P2
125923-7	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	1 P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1939F725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 09 (Domingo de Páscoa diurno) e (Domingo de Páscoa noturno) de abril de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125924-5	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
125939-3	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	02
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	02
126108-8	José Araujo da Silva Neto	Vigilante	02
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125934-2	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
125931-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	01
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Tecnica em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Tecnica em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02
125904-0	Anderson Costa Maia	Médico Plantonista	02 P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D8024A67
